



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Assunto: DISPENSA Nº 2/2024

Data de Recebimento: 05/08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

Palavra-Chave: Poder Legislativo Municipal

JUINA/MT



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

CERTIDÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Processo Administrativo nº 2/2024)

Certifica a Instauração de Processo Administrativo

Eu, Tiago da Silva Jacinto Ferreira, agente de compras e licitações, nomeado pela Portaria nº 21 de 17 de março de 2017, certifico que nesta data foi feita a abertura de processo para Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências.

Por ser verdade firmo o presente e faço juntada nos autos do processo.

Câmara Municipal Juína – MT, 05 de agosto de 2024.

TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA
Agente de compras e licitações

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria designa servidor para acompanhar a prestação dos serviços da CAB Cuiabá - concessionária dos serviços de água e esgoto de Cuiabá - na Câmara Municipal de Cuiabá;

Art. 2º - Fica designado o servidor Mateus da Costa Santos como responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da CAB Cuiabá na Câmara Municipal de Cuiabá;

Art. 3º - Constitui atribuição do responsável pelo acompanhamento da execução, informar, por meio de Comunicação Interna, a Secretaria de Patrimônio e Manutenção as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços e acionar a concessionária no caso de comprometimento a perfeita execução dos serviços;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA Nº 21/2017

Sandro Cândido da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, inciso II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso I, alínea “f” e inciso III alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerado que a servidora efetiva Florice Emídio dos Santos, pediu exoneração do cargo de Função Gratificada de Agente de Compras e Licitação; e,

Considerando a vacância do cargo de Função Gratificada e, a necessidade de preenchimento para continuidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo, senhor Tiago da Silva Jacinto Ferrelira, que atualmente exerce a função de Agente Administrativo, para acumular o cargo de função gratificada de Agente de Compras e Licitações desta Casa de Leis.

Art. 2º O servidor nomeado fará jus ao recebimento do adicional, em conformidade com artigo 51 da Lei n.º 1638/2016 de 11/04/2016 Tabela 1, Anexo III.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário em especial a portaria 38/2015 de 13 de Outubro de 2015.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos dezessete (17) dias do mês de Março de 2017.

Sandro Cândido da Silva
Presidente

Eduardo Rodrigues da Silva
1º Secretário

PORTARIA Nº 22/2017

A Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, senhor Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 19, inciso VII alínea “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO o fator merecimento, devido ao bom desempenho e produtividade para o servidor público municipal;

CONSIDERANDO o tempo de efetivo serviço prestado ao município;

CONSIDERANDO que a progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, até o 15º (decimo quinto) dia do mês em que o servidor completar um ano de sua última promoção vertical, mediante simples ato expedido pelo Presidente do Poder Legislativo que será publicado e levado ao conhecimento do setor competente para as devidas anotações, conforme dispõe o artigo 38 § 1º da Lei Complementar n.º 1638/2016 de 29/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a promoção (Progressão funcional vertical) dos servidores abaixo relacionados, enquadrando-os aos níveis de carreira mencionados:

I – servidor Dener Pereira da Rosa, nível de carreira 8, classe “C”;
II – servidora Gilvania Moreira Dutra, nível de carreira 8, classe “B”.

Parágrafo único: A promoção que trata o artigo anterior deverá ser levada ao conhecimento do setor de contabilidade e RH para as devidas providências.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína – MT (Palácio dos Pioneiros) 17 de março de 2017.

Sandro Cândido da Silva
Presidente

Eduardo Rodrigues da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2015, GESTÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ANTONIO DOMINGOS RUFATTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas Anuais de Governo, referente ao Exercício 2015, de responsabilidade do Gestor Público, Prefeito ANTONIO DOMINGOS RUFATTO.

Art. 2º - Ficam recomendadas pela Câmara Municipal, ao Gestor Público do Executivo, conforme determinado pelo TCE/MT – Tribunal de Contas de Mato Grosso, que este tome adoção das medidas relacionadas pelo TCE/MT, nas Contas aprovadas exercício 2015, no item 1- referente a Educação, letras a, b, c, d, e, e f, e referente a Saúde, letras a, b, c, d, e, f, e g, bem como, no item 2 – relacionados ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, e l.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Paranaíta MT, 20 de Março de 2017.

MANOEL DE MOURA NUNES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 9 DE MARÇO DE 2017

Altera as redações do Parágrafo único do Art. 67, bem como do caput e do §1º do Art. 120, da Resolução nº 036, de 6 de dezembro de 1990.

Lenildo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 67 da Resolução nº 036, de 6 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A norma inserta na “alínea d” deste Artigo se limita a exigir o uso de camisa, paletó e gravata pelos Vereadores e blazer ou tailleur pelas Vereadoras, ficando a critério pessoal a escolha do estilo da calça comprida ou da saia.

Art. 2º O caput e o §1º do Art. 120 da Resolução nº 036, de 6 de dezembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:



Câmara Municipal de Juína/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juína/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína/MT, no uso das atribuições que lhe conferem art. 20, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contrato administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juína/MT.

Art. 2º O disposto nesta Instrução Normativa abrange todos os setores do Poder Legislativo do Município de Juína/MT.

Art. 3º Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**



Câmara Municipal de Juína/MT

Art. 4º Ao agente de compras e licitação será designada a atribuição de condução da fase interna do procedimento licitatório e ao agente de contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda:

- I – conduzir a sessão pública;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

- I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.



Câmara Municipal de Juína/MT

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º A Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

I – será dispensada:

- a) contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

II – poderá ser dispensada nas hipóteses de:

- a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- b) quando já tiver sido elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa.



Câmara Municipal de Juína/MT

III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

- a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os Estudos Técnicos Preliminares - ETPs podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;
- b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;
- c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

§1º Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados Estudos Técnicos Preliminares formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

§2º No caso de dispensa do Estudo Técnico Preliminar nos termos que trata o presente artigo o procedimento licitatório deverá conter despacho do Presidente da Câmara, nos seguintes termos:

“Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, utilizado nas prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, ou seja, sistema Aplic ou outro que venha substituí-lo.

Art. 10 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.



Câmara Municipal de Juína/MT

§1º Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 No procedimento de pesquisa de preços realizado pelo Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos conforme parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.

Art. 13 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Câmara Municipal de Juína/MT**

Art. 14 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 Nas licitações do Poder Legislativo Municipal, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

**Câmara Municipal de Juína/MT**

Art. 18 Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação do agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI



Câmara Municipal de Juína/MT

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22 Como critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XIV**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**



Câmara Municipal de Juína/MT

Art. 23 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta no momento da licitação.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital,



Câmara Municipal de Juína/MT

o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação pregão ou concorrência.

§1º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida proposta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços - IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



Câmara Municipal de Juína/MT

Art. 32 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.

Art. 34 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 O credenciamento poderá ser utilizado quando Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.



Câmara Municipal de Juína/MT

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 37 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 38 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



Câmara Municipal de Juína/MT

dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 39 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Juína/MT

CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES

Art. 40 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

CAPÍTULO XXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 41 O Sistema de Controle Interno da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Instrução Normativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 43 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 44 Fica revogada a Norma Interna SCL nº 04-v. 001, de 08 de outubro de 2010.

Art. 45 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Juína/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as regras e diretrizes da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o art. 75, incisos I e II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juína/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína/MT, no uso das atribuições que lhe conferem art. 20, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 1º Para a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

§1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema de operacionalização.

§2º Para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de que trata o *caput* deste artigo o Poder Legislativo do Município de Juína/MT deverá celebrar termo de acesso ao Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Das Hipóteses de Uso

Art. 2º O Poder Legislativo do Município de Juína/MT adotará a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Juína/MT

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV – sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Legislativo do Município de Juína/MT; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade.

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo do Município de Juína/MT, incluído o fornecimento de peças, até o limite estabelecido pelo Poder Executivo Federal, na forma do §7º do art. 75 e do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Da instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:



Câmara Municipal de Juína/MT

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, após elaboração de pesquisa de preço;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo do Município de Juína/MT.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do Procedimento de Contratação

Art. 4º O agente de contratação deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



Câmara Municipal de Juína/MT

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da Divulgação

Art. 5º O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Juína/MT poderá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento, observado o prazo previsto no parágrafo único, do art. 4º, desta Instrução Normativa.

Do fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



Câmara Municipal de Juína/MT

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 6º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 8º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Da abertura

Art. 9º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do Envio de Lances

Art. 10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo



Câmara Municipal de Juína/MT

de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 13 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 10, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 3º, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.



Câmara Municipal de Juína/MT

Art. 16 Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 17 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* poderá ser realizada no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf ou em sistemas semelhantes, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida:

I - das pessoas jurídicas:

- a) a comprovação da regularidade fiscal federal;
- b) independentemente da sua sede, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Juína/MT no âmbito do objeto a ser contratado, se for o caso;
- c) regularidade social e trabalhista.



Câmara Municipal de Juína/MT

II - das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Juína/MT.

Art. 19 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 20 No caso de procedimento restar fracassado, o Poder Legislativo do Município de Juína/MT poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Juína/MT

Art. 22 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24 Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Juína/MT deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Poder Legislativo do Município de Juína/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Autos do processo nº:	
Requisitante: POLYDIANE PEREIRADE QUEIROZ – Diretora Geral	
Data de envio do DODs: 05/08/2024	
Nível de prioridade: Alto	

1. Descrição sucinta do objeto.

Solicita-se a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de dois links de internet com as seguintes especificações

01- (Um) link de internet dedicado em fibra óptica de 50 Mbps (Mega) Full Duplex, com garantia de 100% de disponibilidade de banda e 4 IPs fixos públicos.

01- (Um) link de internet residencial comum de 500 Mbps.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Câmara Municipal de Juína, como órgão legislativo e espaço de atendimento público, necessita de uma infraestrutura tecnológica robusta para garantir a segurança e a eficiência das suas operações diárias. A falta de conectividade em pontos-chave, como a recepção e outras áreas de atendimento ao público, representa um obstáculo significativo para o desempenho das atividades administrativas e para o acesso dos cidadãos aos serviços oferecidos.

A contratação de serviços de internet é, portanto, uma necessidade urgente. O link de internet dedicado em fibra óptica de 50 Mbps, com garantia de banda total e IPs fixos públicos, será utilizado para suportar operações essenciais que exigem alta estabilidade e segurança. Este serviço é imprescindível para o funcionamento adequado dos sistemas internos da Câmara, incluindo servidores, comunicação entre setores, e videoconferências que exigem uma conexão confiável e contínua.

Adicionalmente, o link residencial de 500 Mbps será implementado em áreas de menor criticidade, mas que necessitam de uma boa capacidade de conexão para atender às demandas cotidianas, como navegação na internet, acesso público a informações, e comunicação interna. A disponibilização desse serviço em locais como a recepção da Câmara Municipal de Juína permitirá um atendimento mais ágil e eficiente, facilitando o acesso dos cidadãos às informações e serviços prestados.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Em resumo, a contratação dos links de internet é fundamental para assegurar que a Câmara Municipal de Juína possa cumprir seu papel de forma eficiente e segura, melhorando tanto as operações internas quanto o atendimento ao público.

3. Descritivo do produto/serviço a ser contratado

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MES
01	397810-9	12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full(50MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade de contratada, disponibilização de no mínimo 4 endereços ip fixos publicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato necessários para entrega do serviço contratado.	R\$ 1250,00
02		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 129,00
TOTAL				

*Na hipótese do código do material ou do serviço não constar no catálogo de padronização, o requisitante deverá solicitar o seu cadastro junto ao setor competente.

4. Observações gerais

1. O link não poderá ter nenhum tipo de bloqueio de portas e/ou serviço bem como nenhum tipo de bloqueio de protocolo ou "traffic shaping"
2. O link deverá ser instalado em no máximo 48 horas após a emissão de ordem de serviço



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos na instrução normativa aprovada pela PORTARIA N.º 63/CMJ de 13 de novembro de 2023 e está em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Juina , 05 de Agosto de 2024.

POLYDIANE PEREIRADE QUEIROZ
Diretora Geral
Responsável pela formalização da demanda



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

SOLICITAÇÃO DE DESPACHO PRESIDENCIA.

De: Setor de Compras

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: Solicitação

Recebi neste setor no dia 05 de agosto de 2024 DOD (Documento de Oficialização de Demanda) com o intuito de Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

Por este motivo venho através deste solicitar despacho para iniciarmos o processo licitatório do objeto supracitado.

Juína - MT, 05 de agosto de 2024.

TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA
Agente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE PROCESSO

De: Sr. Fabiano A. Ribeiro- Presidente da Câmara Municipal

Para: Sr. Tiago da Silva Jacinto Ferreira- AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação

Autorizo a abertura de procedimento para Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:.

Juína - MT, 05 de agosto de 2024.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente



Câmara Municipal de Juína/MT

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
01		12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% da velocidade contratada. Disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado.	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 129,00	R\$1.548,00
TOTAL				R\$ 1.329,00	R\$ 14.748,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.748,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos.

1.4. Inclui-se no objeto do contrato o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento com transferência de propriedade para a contratante.

1.5. Inclui-se no objeto a reposição de equipamentos que venham a danificar-se no decorrer da vigência do contrato, sem acréscimo de valor na prestação do serviço contratado, sem prejuízo do direito da contratada de reajustar os preços em decorrência de fato superveniente e fortuito, bem como calamidade pública e/ou de força maior e fato do príncipe conforme alínea “d” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contratado deve garantir o atendimento técnico e suporte para todos os serviços prestados, com disponibilidade mínima de atendimento em 24 horas, por meio de uma central de suporte técnico que possa ser contatada por telefone e e-mail.

1.7. O fornecedor deve garantir a continuidade do serviço, com um nível de disponibilidade de serviço (SLA) mínimo de 99,5% ao longo do período contratual. Em caso de interrupções ou falhas, a empresa deverá fornecer um relatório detalhado das causas e das ações corretivas tomadas.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Juína, como órgão legislativo e espaço de atendimento público, necessita de uma infraestrutura tecnológica robusta para garantir a segurança e a eficiência das suas operações diárias. A falta de conectividade em pontos-chave, como a recepção e outras áreas de atendimento ao público, representa um obstáculo significativo para o desempenho das atividades administrativas e para o acesso dos cidadãos aos serviços oferecidos.

A contratação de serviços de internet é, portanto, uma necessidade urgente. O link de internet dedicado em fibra óptica de 50 Mbps, com garantia de banda total e IPs fixos públicos, será utilizado para suportar operações essenciais que exigem alta estabilidade e segurança. Este serviço é imprescindível para o funcionamento adequado dos sistemas internos da Câmara, incluindo servidores, comunicação entre setores, e videoconferências que exigem uma conexão confiável e contínua.

Adicionalmente, o link residencial de 400 Mbps será implementado em áreas de menor criticidade, mas que necessitam de uma boa capacidade de conexão para atender às demandas cotidianas, como navegação na internet, acesso público a informações, e comunicação interna. A disponibilização desse serviço em locais como a recepção da Câmara Municipal de Juína permitirá um atendimento mais ágil e eficiente, facilitando o acesso dos cidadãos às informações e serviços prestados.

Em resumo, a contratação dos links de internet é fundamental para assegurar que a Câmara Municipal de Juína possa cumprir seu papel de forma eficiente e segura, melhorando tanto as operações internas quanto o atendimento ao público

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Planejamento e Implantação

3.1.1 Objetivo: Garantir conectividade estável e de alta velocidade para suportar as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3.1.2 Especificações Técnicas:

3.1.2.1 Link Principal: 50 Mbps de velocidade, fornecido por uma operadora de telecomunicações.

3.1.2.2 Link Redundante: 50 Mbps de velocidade, para garantir redundância.

3.1.2.3 Link Residência 500 Mbps de velocidade

3.1.2.4 Equipamentos: Roteadores, conversores de fibra óptica e outros acessórios necessários para a instalação e operação.

3.2 Justificativa:

3.2.1 Necessidade de conectividade ininterrupta para transmissão ao vivo de sessões plenárias, reuniões remotas, e outras atividades críticas.

3.2.2 Redundância para evitar interrupções em caso de falhas no link principal¹.

3.3 Execução e Manutenção

3.3.1 Implementação:



Câmara Municipal de Juína/MT

3.3.1.1 Instalação dos links e equipamentos necessários.

3.3.1.2 Configuração e testes para garantir que os links atendam às especificações de desempenho.

3.3.2 Manutenção:

3.3.2.1 Monitoramento contínuo dos links para garantir disponibilidade e desempenho.

3.3.2.2 Manutenção preventiva e corretiva para minimizar interrupções.

3.3.3 Obrigações da Contratada:

3.3.3.1 Garantir suporte técnico 24/7.

3.3.3.2 Realizar manutenções programadas fora do horário de expediente para minimizar impacto nas atividades da Câmara.

3.4 Descarte ou Reciclagem

3.4.1 Avaliação do Fim de Vida Útil:

3.4.1.1 Planejamento para a substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil.

3.4.1.2 Descarte sustentável dos equipamentos antigos, seguindo as normas ambientais.

3.4.2 Reciclagem:

3.4.2.1 Parceria com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos para garantir o descarte adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).



Câmara Municipal de Juína/MT

6.1. O prazo de execução dos serviços será de doze (12) meses com início a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Juína.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Câmara Municipal de Juína/MT

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade (Lei nº 14.133/2021, art. 123).

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no caso de falha na execução contratual que não justifique rescisão contratual.
- Multa de 2% sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento parcial das obrigações.
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total das obrigações.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos previstos nos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

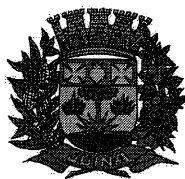
10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



Câmara Municipal de Juína/MT

- 10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Juína.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Câmara Municipal de Juína/MT

Cód. Reduzido 08: Dotação: 3.3.90.39.0.00.0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juína/MT, 20 de agosto de 2024.

Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Juína/MT

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUÍNA E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Juína com sede na Avenida dos Jambos, nº 519-N, Centro, CEP 78.320-000, na cidade de Juína /MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.359.219/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Presidente (qualificar) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da **Instrução Normativa nº 01, de 2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.10 Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
01		12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% da velocidade contratada. Disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



Câmara Municipal de Juína/MT

			internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado.		
02		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 129,00	R\$1.548,00
TOTAL				R\$ 1.329,00	R\$ 14.748,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.10 Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.20 Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável em até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, 1º de abril, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.20 regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1PREÇO

5.1.10 valor mensal da contratação é de R\$ 1329,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais e), perfazendo o valor anual de R\$ 14.748,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais).



Câmara Municipal de Juína/MT

5.1.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Juína/MT

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Juína/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Juína/MT

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2024 (*vinete de agosto de dois mil e vinete quatro*).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Juína/MT

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3 O Poder Legislativo do Município de Juína/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Câmara Municipal de Juína/MT

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Câmara Municipal de Juína/MT

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);



Câmara Municipal de Juína/MT

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

8.1.24 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

8.1.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.



Câmara Municipal de Juína/MT

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9.7O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Lei Geral de Proteção de Dados, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Poder Legislativo do Município de Juína/MT nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9.12O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



Câmara Municipal de Juína/MT

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);



Câmara Municipal de Juína/MT

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Juína/MT

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, 1º agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.10 contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Câmara Municipal de Juína/MT

12.2O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cod Reduzido 8 – Dotação, Elemento : 3.3.90.39.0.00.0

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Juína/MT

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Câmara Municipal de Juína/MT

Representante legal do CONTRATADO

1 Testemunha-----

2 Testemunha -----



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

Sumário

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA DA EMPRESA.....	2
1. DA NECESSIDADE DO OBJETO	2
2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO PARA DISPENSA.....	4
4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE	5
5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	5
6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL	7
7. DA CARTA CONTRATO – MINUTA	7
8. CONCLUSÃO	7



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHA DE INTERNET.

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de internet dedicada e normal é essencial para a Câmara Municipal de Juína, considerando a importância da infraestrutura tecnológica para o funcionamento eficiente e seguro da instituição. A internet dedicada é crucial para garantir uma conexão estável e de alta performance, essencial para a realização de tarefas críticas, como videoconferências, transmissões ao vivo e acesso a sistemas de gestão e documentos importantes. Essa estabilidade assegura que os serviços essenciais da Câmara Municipal não sofram interrupções ou lentidões, mesmo durante períodos de alta demanda.

Além disso, uma internet dedicada facilita a comunicação entre vereadores, servidores e a comunidade, melhorando a troca de informações em tempo real e o uso de plataformas de colaboração e ferramentas de gestão de projetos. Essa melhoria na comunicação e colaboração contribui para uma gestão mais ágil e transparente, aprimorando a coordenação entre os diversos departamentos e entidades.

Outro ponto relevante é a segurança. A separação entre a internet dedicada e a internet normal para uso geral reduz o risco de vulnerabilidades e ataques cibernéticos, garantindo que informações sensíveis e documentos confidenciais estejam protegidos contra acessos não autorizados. Essa proteção é fundamental para a integridade dos dados e a segurança das operações da Câmara Municipal.

A flexibilidade e a escalabilidade oferecidas por uma empresa especializada são igualmente importantes. A capacidade de ajustar a largura de banda e os recursos conforme a demanda assegura que a infraestrutura de TI possa crescer e se adaptar às necessidades futuras da instituição, especialmente durante períodos de alta atividade legislativa ou eventos especiais.

Ademais, o suporte técnico qualificado e ágil proporcionado por uma empresa especializada é um benefício significativo. Esse suporte garante que problemas técnicos sejam resolvidos rapidamente, minimizando a perda de tempo e assegurando que os serviços operacionais da Câmara Municipal sejam mantidos sem interrupções.

Embora o investimento inicial possa parecer significativo, ele se traduz em economia a longo prazo. A eficiência proporcionada por uma conexão dedicada reduz o risco de problemas técnicos e paradas não planejadas, diminuindo a necessidade de reparos emergenciais e custos adicionais.



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer internet dedicada e normal é fundamental para a Câmara Municipal de Juína. Com uma infraestrutura de internet robusta, a Câmara poderá operar de forma mais eficiente, segura e confiável, atendendo melhor às suas funções e promovendo uma administração pública mais eficaz e transparente.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As aquisições e contratações realizadas pelas entidades públicas estão rigorosamente sujeitas a um regime normativo estabelecido por lei.

O princípio fundamental dessa abordagem é o Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estipula que obras, serviços, compras e alienações devem ser conduzidos por meio de processos licitatórios.

A licitação foi adotada como instrumento pela Administração Pública para promover a igualdade na participação de interessados em procedimentos destinados a atender às demandas dos órgãos públicos. Isso se aplica aos serviços oferecidos por pessoas físicas e/ou jurídicas nos âmbitos distrital, municipal, estadual e nacional, buscando sempre obter propostas mais vantajosas para as contratações.

Para uma compreensão mais clara, é válido observar o que estabelece o Inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8666/93 posteriormente substituída pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada da funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, Decreto Federal Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que alterou o limite de dispensa para compras e serviços, estabelecendo o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para o art. 75 caput, inciso II.

3. DO PROCEDIMENTO PARA DISPENSA

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021;

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante do exposto, com o propósito de conferir ao processo a devida conformidade com as exigências legais vigentes, faz-se imperativo apresentar minuciosas justificativas e documentos, em consonância com o preceito normativo estabelecido pela legislação pertinente.

Nesse sentido, almejando assegurar a completa transparência e robustez do procedimento, é pertinente ressaltar a relevância do Artigo 72 da Lei 14133/2021, que incide diretamente sobre as práticas e requisitos que orientam a instrução de processos dessa natureza. Esta referida disposição legal, ao ser invocada, respalda o escopo da atividade



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

empreendida, consolidando, assim, a diligência da instituição em atender integralmente aos preceitos legais que regem a matéria em questão.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da Invinet para o fornecimento de link de internet está totalmente alinhada com as exigências legais para a dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente. A Invinet, reconhecida por sua competência e regularização no setor de telecomunicações, atende a todos os requisitos legais e regulamentares para a prestação deste serviço essencial.

A Invinet possui todas as certificações e autorizações necessárias para operar, conforme estabelecido pelas autoridades competentes. Isso garante a conformidade legal e assegura a qualidade do serviço que será fornecido à Câmara Municipal de Juína.

Além disso, a Invinet tem uma sólida experiência no fornecimento de link de internet para diversos clientes no setor público e privado. Essa experiência reflete a capacidade da empresa em atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, garantindo a entrega de um serviço de alta qualidade e confiabilidade.

A escolha da Invinet também é respaldada pela sua capacidade técnica e operacional, que se alinha perfeitamente com as exigências da Câmara Municipal. A empresa demonstrou ser capaz de fornecer a infraestrutura de internet necessária para suportar as atividades diárias da Câmara, além de oferecer soluções que garantem alta disponibilidade e desempenho estável.

A Invinet se destaca pela integração de inovações tecnológicas em seus serviços, como a utilização de fibra óptica para garantir a continuidade do fornecimento em caso de problemas técnicos. Esse aspecto é crucial para assegurar a resiliência da conexão e minimizar interrupções, o que contribui significativamente para a modernização dos serviços de internet da Câmara Municipal.

A decisão de optar pela Invinet foi também fundamentada em uma análise detalhada da relação custo-benefício. A empresa ofereceu a melhor proposta em termos de custo, o que permite a otimização dos recursos públicos sem comprometer a qualidade e a eficácia do serviço.

Portanto, a escolha da Invinet para o fornecimento de link de internet, por meio da dispensa de licitação, é justificada por critérios legais, técnicos e econômicos. A decisão visa garantir a integridade e a eficiência dos serviços prestados à Câmara Municipal de Juína, assegurando uma solução robusta e confiável para as suas necessidades de conectividade.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE-MT

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

De acordo com as disposições previstas na mencionada Lei, preconiza-se que, nos casos de dispensa e inexigibilidade, deve ser observada a realização da coleta de preços. Após a devida cotação, uma vez identificado o menor preço, procede-se à adjudicação do serviço ao fornecedor que apresentar o menor valor, cumulativamente atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme estabelecido pelos artigos 62 e 72 da Lei 14.133/2021.

No que tange ao aspecto econômico, destaca-se que os preços cotados demonstram consonância com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza do serviço em questão. Ressalta-se que mesmo que não tenhamos encontrado preço na administração pública para o objeto em questão devido sua especificidade. Esse fato não obsta a eficiência e eficácia do processo de escolha da empresa. Haja vista que foi acostado aos autos diversos orçamentos do objeto advindos do setor privado, contribuindo assim para a lisura do processo.

Dessa forma, a Administração encontra-se apta a efetuar a aquisição do serviço sem qualquer transgressão às disposições legais que regem os certames licitatórios. Este



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

procedimento alinha-se rigorosamente às normativas, assegurando a legalidade e a integridade no processo de contratação, respaldando, assim, a conformidade da ação administrativa.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

7. DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe segue anexa a minuta de contrato.

8. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Juína optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Juína e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Juína, 21 de agosto de 2024.

Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 18/2047
Câmara Municipal de Juína



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA
Agente de Compras e Licitações
(Portaria nº 17)

Tiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 16/2017
Câmara Municipal de Juína



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

BALIZAMENTO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

Dados dos fornecedores:

PARTICIPANTE 1 – SARTOR COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 16.952.902/0001-68, com sede a Av. Nove de Maio, Setor industrial, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT.

PARTICIPANTE 2 – Turbo Net- Provedores de Internet, CNPJ sob nº 13.003.419/0001-49, com sede a Av. Odair Luiza Veronese, 196-N 1º, Centro, CEP: 78.320-000. Juína-MT

PARTICIPANTE 3 – INVINETPROVEDOR CNPJ sob. nº 28.081.319/0001-08, com sede na Rua. Amilton Lelo nº 40-N, Modulo 2, CEP. 78.320-000, Juína-MT,

Preço da Adm. Publica – Radar TCE-MT



Câmara Municipal de Juína – MT

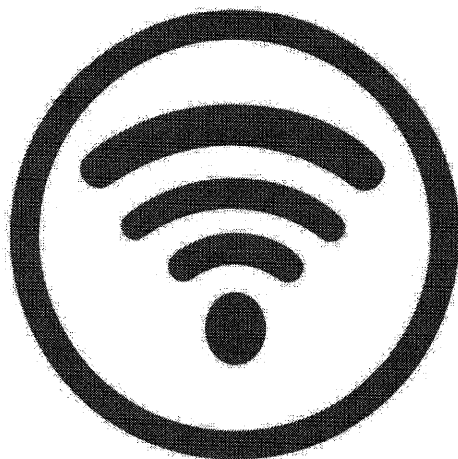
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

Item	QTD	Descrição do Serviço	Part. 1	Part. 2	Part.3	Radar TCEMT
01	12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full(50MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% de velocidade de contratada, disponibilização de no mínimo 4 endereços ip fixos publicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet em comodato necessários para entrega do serviço contratado.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.717,45
02	12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 129,00	R\$ 109,00	R\$ 129,90	R\$ 430,91
TOTAL			R\$ 1.829,00	R\$ 1.359,00	1.329,00	R\$ 2.148,36

Juína, 20 de agosto de 2024.

TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA
Agente de Compras e LicitaçõesTiago S. J. Ferreira
Agente Administrativo
Portaria 18/2017
Câmara Municipal de Juína



INVINET

FIBRA ÓPTICA

**INTERNET FIBRA ÓPTICA
DE ALTA QUALIDADE**

 (66) 99912-1102  (66) 3566-1007



NOSSOS DIFERENCIAIS

- Fibra óptica de alta velocidade e qualidade;
- Link com redundância (em caso de rompimento de fibra o cliente não fica sem internet);
- Suporte técnico rápido, preciso e inteligente;
- Atendimento qualificado e personalizado;
- Histórico de bom relacionamento com clientes;
- Estamos presentes em Juína e região;

Sobre a nossa tecnologia

Nossa capacidade de atendimento abrange Juína e região. Ao longo dessa jornada construímos uma rede sólida, segura e independente, possibilitando um padrão de excelência em nosso atendimento. Nossa rede foi criada com os mais altos padrões de qualidade existentes no mercado.

Sobre nosso suporte e atendimento

Nossa equipe técnica está sempre à disposição para solucionar os possíveis problemas que possam ocorrer com o máximo de eficiência e eficácia.

Atendimento humanizado com foco total nas necessidades do cliente.

Temos como prioridade a necessidade do cliente.

Invinet Provedor

Rua Amilton Lelo, número 40N, bairro Módulo 02, Juína-MT, CEP: 78320-000



ORÇAMENTO

Cliente: **Camara Municipal de Juína**

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	50 Mega Dedicado + Bloco de Ip Público /30	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	400 Mega Residencial	R\$ 129,90	R\$ 129,90

Juína-MT, 08 de Agosto de 2024

Responsável pelo orçamento

Ian Padovani (66) 99205-7366



Não importa onde esteja, nos conectamos você!

CMJ/MT

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Em resposta à solicitação de orçamento, apresentamos nossa proposta para a contratação para o plano rural especial fibra.

Link Residencial					
Link	Velocidade	Valor	Taxa de Instalação	Vigência contratual em Meses	Prazo Instalação
Residencial	500Mbps	R\$ 129,00	GRATUITA	12 meses	03 dias
Residencial	700Mbps	R\$ 149,00	GRATUITA	12 meses	03 dias
Residencial	800Mbps	R\$ 179,00	GRATUITA	12 meses	03 dias
Residencial	900Mbps	R\$ 249,00	GRATUITA	12 meses	03 dias
Residencial	1000Mbps	R\$ 499,00	GRATUITA	12 meses	03 dias
Modo de Transmissão					
Fibra Ótica					
Link localidade					
Link		Localidade			
Embratel		Sinop			
Link Redundância localidade					
Link Redundância		Localidade			
Vivo, oi		Juara			
Ativação					
03 dias após contrato ser fechado					

OB: OS PLANOS DA MENSALIDADE O PAGAMENTO É REALIZADO APÓS 30 DIAS.

Eduarda Calazans

Sartor Internet Ltda



Se é Sartor, ta tudo certo!

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Em resposta à solicitação de orçamento, apresentamos nossa proposta para a contratação de um Link Dedicado + Ip Valido /32, com opção de adesão em formato de aluguel de equipamento e vigência contratual de 12 meses

Link Residencial					
Link	Velocidade	Valor por MB	Valor	Vigência contratual em Meses	Prazo Instalação
Dedicado Full Vlan	50 Mbps	R\$ 14,00	R\$ 700,00	12	3 dias
IP FIXO /30	4 IPs	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	12	3 dias

Modo de Transmissão

Fibra Ótica

Link localidade

Link	Localidade
Embratel	Sinop

Link Redundância localidade

Link Redundância	Localidade
Vivo, Oi	Juara

Ativação

3 dias após contrato ser fechado

Manutenção SLA MTTR

SLA	MTTR
100%	2h a 10h

Oferecemos um serviço de internet com Link Dedicado Full VLAN através de fibra óptica, com velocidade garantida. Nosso serviço inclui Link Dedicado Full VLAN e IP válido /30. Os links são entregues por meio de anel óptico, garantindo que a banda terá 100% da velocidade contratada e proporcionando uma conexão estável e confiável.

Para garantir a máxima disponibilidade do serviço, contamos com link redundante, garantindo que sua conexão seja ativada mesmo em caso de falhas na rede principal.

Nossa infraestrutura de conectividade é robusta e atualizada, o que nos permite oferecer um serviço de alta qualidade e com baixa latência. Também trabalhamos com anel de enlace óptico.

E para facilitar ainda mais o acesso à internet, fornecemos os equipamentos necessários para conectar-se à nossa rede em comodato, sem nenhum custo adicional.

Sartor Internet Ltda
(66) 99988-8395




Fibra Óptica

Turbo Net – Provedores de Internet

Endereço: Av. Odair Luiz Veronese, n° 196N

Bairro: Centro

Fone: (66) 3566-3586 / (66) 9 9907-3520

Cidade: Juína/MT – 78320-000

Email: contato@grupoturbonet.com.br

À CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

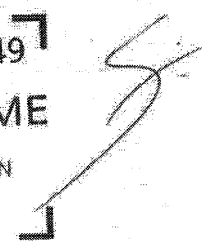
Pelo presente, encaminhamos a V. Sa. Proposta para links de internet dedicado e comum.

- Link dedicado incluso 4 IP Públicos com garantia de banda 100%
50 mega R\$ 1.250,00
- Link comum
500 mega R\$ 109,00

13.003.419/0001-49

M C V SOUSA ME

Av. Odair Luiz Veronese, 196N
Mód. 4 - CEP: 78320-000
JUÍNA - MT



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/08/2024 12:23:34

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (397813-3) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET\LINK DE FIBRA OPTICA\50MBPS

Valor Máximo Unit do Material
R\$3350,00

Média Saneada Global
R\$3962,40

Mediana Valor Unit do Material
R\$1717,45

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PONTE BRANCA	Dispensa de licitação	00000000001/2024	397813-3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(397813-3) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 50MBPS	12	MÊS	R\$ 84,90	09.454.439/0001-69	B C INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	11/01/2024
2	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	397813-3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(397813-3) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 50MBPS	12	MÊS	R\$ 3.350,00	09.443.956/0001-32	AMTECK INFORMATICA LTDA	28/03/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/08/2024 11:57:33

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024
Descrição/Código do Material : (00032558) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO, 500 MBPS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$430,91

Média Saneada Global
R\$3224,65

Mediana Valor Unit do Material
R\$430,91

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2024	00032558	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00032558) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO, 500 MBPS.	660	MÊS	R\$ 430,91	10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	14/03/2024



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 23/08/2024 12:48:21
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024
Descrição/Código do Material : (00032558) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA\, LINK DEDICADO\, 500 MBPS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$430,91

Média Saneada Global
R\$3224,65

Mediana Valor Unit do Material
R\$430,91

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000009/2024	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R\$ 284.400,60
Mês de Abertura	Data da Homologação		
01/2024	14/03/2024		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
NET WAY INFORMATICA LTDA - 10.563.381/0001-70	NET WAY INFORMATICA LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - 1111889	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5102637	CAMPO NOVO DO PARECIS	Norte	1074,54
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
1074,54	430,91	1194,36	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 2.990,00	R\$ 199,80		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
SERVICOS NA AREA DE INFORMATICA	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	SERVICOS NA AREA DE INFORMATICA	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00032558	MÊS	660	R\$ 430,91
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
3224,65	3224,65	2990	2775,73
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 7.699,00	R\$ 199,80		

Código do Material/Descrição
(00032558) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO, 500 MBPS.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.081.319/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INVINET PROVIDOR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVINET	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMILTON LELO	NÚMERO NR 40N	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 26 AR
-------------------------------------	------------------	---

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 02	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3566-5967
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2017
------------------------------------	---

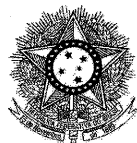
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **17:57:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVINET PROVEDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.081.319/0001-08

Certidão nº: 14084787/2024

Expedição: 01/03/2024, às 11:19:26

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVINET PROVEDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.081.319/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVINET PROVEDOR LTDA
CNPJ: 28.081.319/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

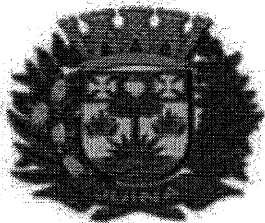
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:50 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

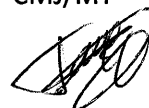
Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **6F8C.ED07.7B73.B258**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte					
Certidão nº / Ano		Emissão		Validade	
3410/2024		03/07/2024		01/09/2024	
Nome/Razão Social			Matricula	CPF / CNPJ	
INVINET PROVEDOR LTDA			103731	28.081.319/0001-08	
Endereço			Número	Bairro	
Travessa Amilton Lelo			40N	Módulo 02	
Complemento		Cidade - Estado		CEP	
Quadra 07 - Lote 26Ar		JUÍNA - MATO GROSSO		78320-000	
Finalidade					
PARA FINS DIVERSOS					
Ao Contribuinte:					
Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.					
Sobre a certidão:			Verifique a autenticidade com o código abaixo:		
Certidão emitida em: 03/07/2024 Certidão com Validade até: 01/09/2024			 360362998		



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.081.319/0001-08**Razão**

INVINET PROVEDOR LTDA ME

Social:**Endereço:**RUA AMILTON LELO 40 N QD 07 LOTE 26 / MODULO 02 / JUINA / MT /
78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024**Certificação Número:** 2024072804354937900204

Informação obtida em 09/08/2024 14:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Página | 80

CMJ/MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0050481109

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 04/07/2024 Hora da emissão: 10:25:52

Nome/denominação do sujeito passivo: INVINET PROVEDOR LTDA

CNPJ: 28.081.319/0001-08

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

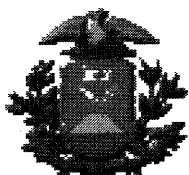
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 01/09/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TB292U9272KTU2TU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Página | 81

CMJ/MT

Número de Inscrição Estadual 13.693.319-0		CNPJ 28.081.319/0001-08		Data Início Atividade - SEFAZ 27/07/2017	
NOME EMPRESARIAL INVINET PROVIDOR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) INVINET					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R AMILTON LELO			NÚMERO NR 40N	COMPLEMENTO QUADRA 07 LOTE 26 AR	
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 02		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICECONTABILIDADEJUINA@GMAIL.COM			TELEFONE (66) 356-6596		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2017		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 29/06/2023 às 16:39:03 (data e hora de Cuiabá)					



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: INVINET PROVIDOR LTDA

mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991469-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471

INVINET PROVIDOR LTDA
Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C

Guabá, 28/06/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
INVINET PROVEDOR LTDA**

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA-SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JARLES ULINGER PEREIRA, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, com 32.000 (trinta e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JARLES ULINGER PEREIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991469-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471

INVINET PROVEDOR LTDA

Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C

Guará, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: INVINET PROVIDOR LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JARLES ULINGER PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 024.312.471-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1923411-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CUIABA, 1122, MODULO 05, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.981.051-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2766871-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HILDA LOURDES PEDROTTI, 159- N, MODULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial INVINET PROVIDOR LTDA e nome fantasia INVINET.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA AMILTON LELO, NR 40N, QUADRA 07 LOTE 26 AR, MODULO 02, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
6130-2/00 - telecomunicações por satélite.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991469-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471

INVINET PROVIDOR LTDA

Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C

Guiaá, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

INVINET PROVEDOR LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 28.081.319/0001-08



JARLES ULINGER PEREIRA, brasileiro, nascido em 24/07/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 024.312.471-63, carteira de identidade nº 1923411-2, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, 1122, Modulo 05, Juína-MT, CEP. 78.320-000.

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, brasileiro, nascido em 14/09/1998, solteiro, empresário, CPF/MF nº 055.981.051-28, carteira de identidade nº 2766871-1, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 159-N, Modulo 01, Juína-MT, CEP. 78.320-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial. **INVINET PROVEDOR LTDA- ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557471, com sede Rua Amilton Lelo, 40N, Quadra 07, Lote 26 AR, Modulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.081.319/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

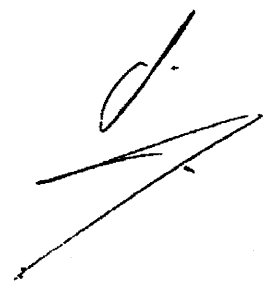
NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **INVINET PROVEDOR LTDA- ME** "retira-se a expressão **ME** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **INVINET PROVEDOR LTDA**.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade altera o seu objeto social para: Provedores de acesso às redes de comunicação; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Telecomunicações por satélite; Serviços de comunicação multimídia - SCM.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



CMJ/MT
VERSO →

INVINET PROVEDOR LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 28.081.319/0001-08

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Juína - MT, 24 de setembro de 2018.


 JARLES ULINGER PEREIRA




 IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI



Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2089532 em 09/10/2018 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 182031756 - 08/10/2018. Autenticação: 588153863927CF4C3B61ED3B2C27CA130AE14. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/203.175-6 e o código de segurança 64Up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

03
130

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO JUIZADO

Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de IAN EDUARDO
MENEZES PADOVANI, JARLES ULINGER PEREIRA

8,42

25 de setembro de 2018

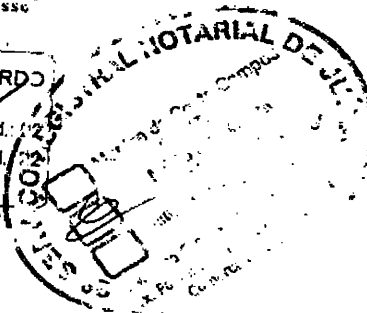
Mario Ney Costa

Selo: BEA-50198 Cpd: 12

Selo: BEA-50198 Cod: 12

Tabellão Substituto

Assinatura Digital
Mário - MT
Código de Segurança: 91



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2089532 em 09/10/2018 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 182031756 - 08/10/2018. Autenticação: 588153863927CF4C3B61ED3B2C27CA130AE14. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/203.175-6 e o código de segurança 64Up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
INVINET PROVIDOR LTDA**

pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

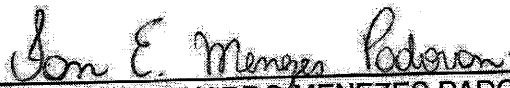
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JUINA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JUINA-MT, 9 de junho de 2017.


JARLES ULINGER PEREIRA
CPF: 024.312.471-63


IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI
CPF: 055.981.051-28

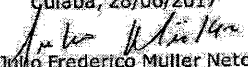


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991469-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471

INVINET PROVIDOR LTDA

Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C

Guiabá, 28/06/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		Página 89 CMJ/MT	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201557471		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INVINET PROVEDOR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTN1969615772

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA
Local

27 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

☐ NÃO / / /

Data
Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

 / / /
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / /	/ / /
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / /	/ / /
			Data	Vogal
			Vogal	Vogal
			Presidente da _____ Turma	

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

CMJ/MT

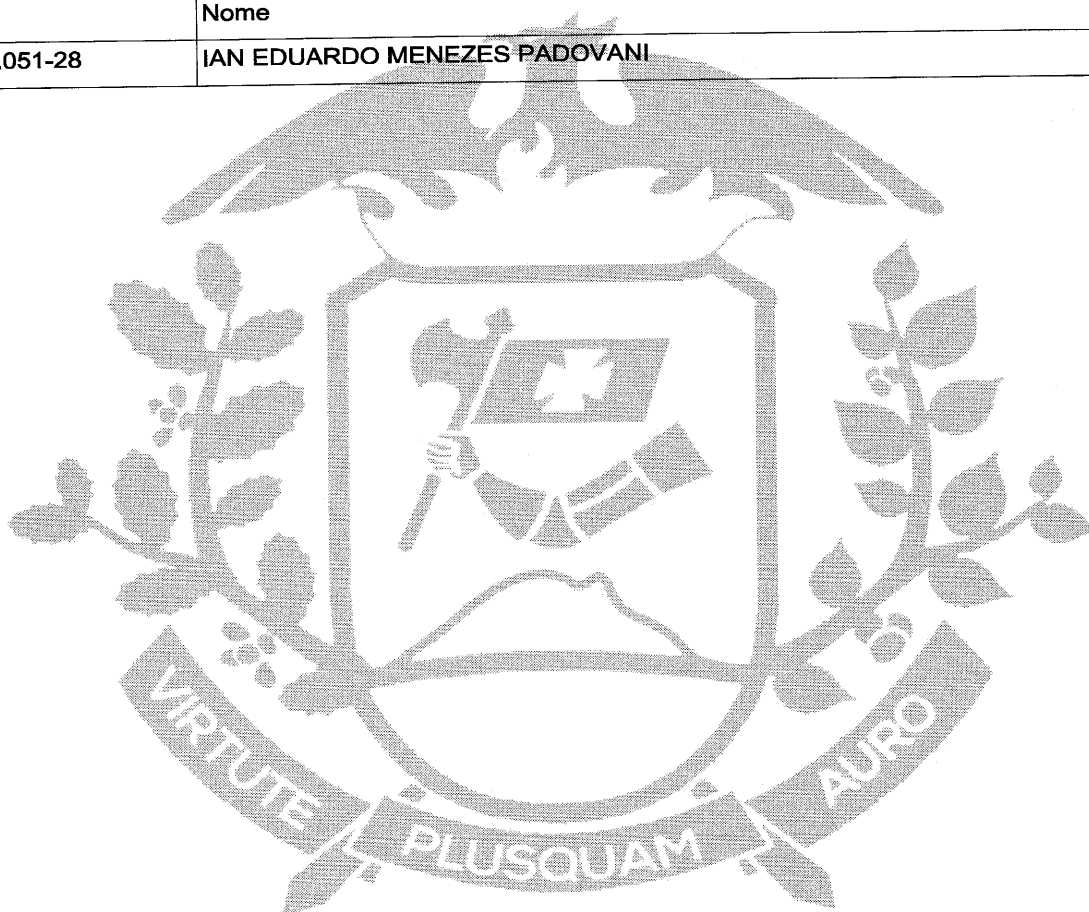
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/193.552-2	MTN1969615772	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209298 em 27/12/2019 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 191935522 - 26/12/2019. Autenticação: 87B3626B686DAD9AEB7A728E2B437DD29244279. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.552-2 e o código de segurança 4xTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

INVINET PROVIDOR LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 28.081.319/0001-08

JARLES ULINGER PEREIRA, brasileiro, nascido em 24/07/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 024.312.471-63, carteira de identidade nº 1923411-2, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, 1122, Modulo 05, Juína, MT, CEP. 78.320-000.

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, brasileiro, nascido em 14/09/1998, solteiro, empresário, CPF/MF nº 055.981.051-28, carteira de identidade nº 2766871-1, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 159-N, Modulo 01, Juína, MT, CEP. 78.320-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial. **INVINET PROVIDOR LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557471, com sede Rua Amilton Lelo, 40N, Quadra 07, Lote 26 AR, Modulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.081.319/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **ELTON MENEZES DOS SANTOS** admitido neste ato, brasileiro, nascido em 24/01/1978, solteiro, empresário, CPF/MF nº 807.807.171-04, carteira de identidade nº 13440357, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Rua Odair Luiz Veronense, 159-N, Modulo 01, Juína, MT, CEP. 78.320-000

Retira-se da sociedade o sócio **JARLES ULINGER PEREIRA**, detentor de 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

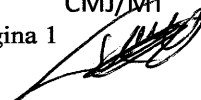
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **JARLES ULINGER PEREIRA** transfere 2.000 (duas mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000 (dois mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELTON MENEZES DOS SANTOS**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **JARLES ULINGER PEREIRA** transfere 6.000 (seis mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 6.000 (seis mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI	38.000	38.000,00
ELTON MENEZES DOS SANTOS	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00



INVINET PROVEDOR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 28.081.319/0001-08

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína-MT.

CLÁUSULA SÉXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - MT, 19 de dezembro de 2019.

JARLES ULINGER PEREIRA

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI

ELTON MENEZES DOS SANTOS

Página 2





Documento Principal

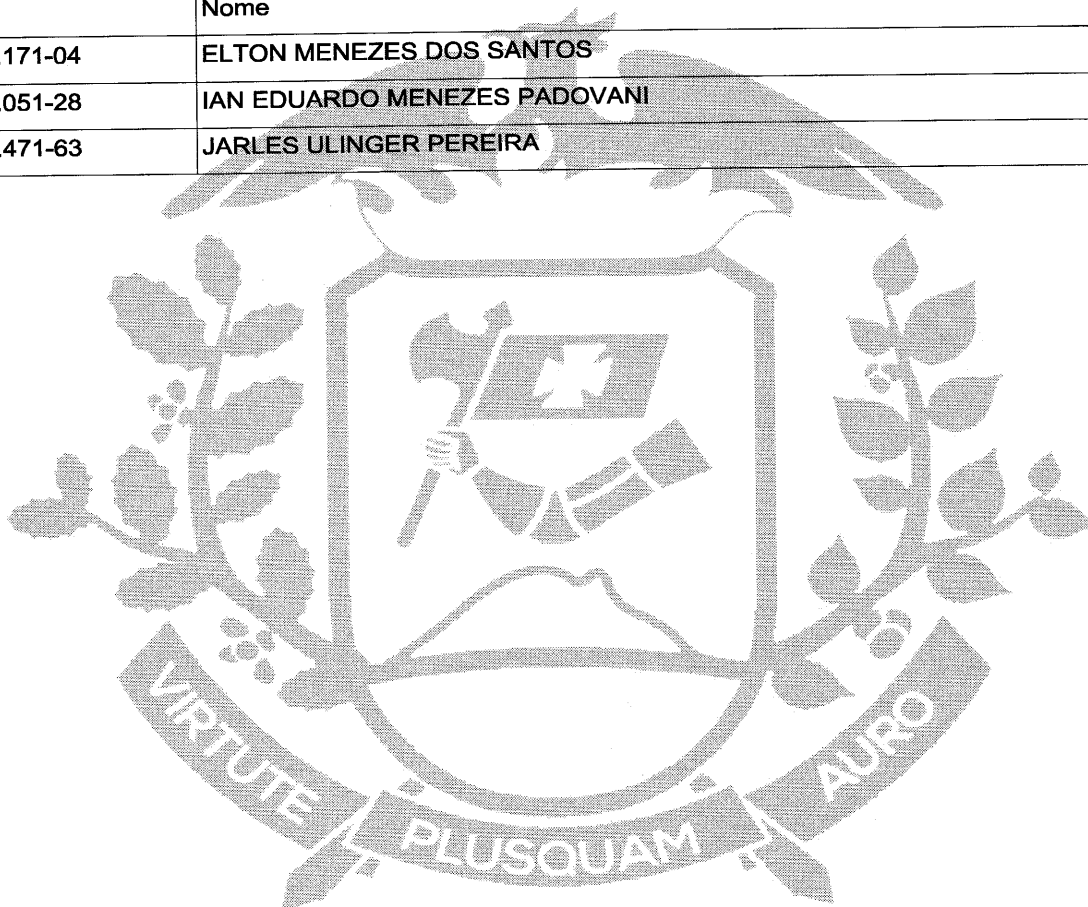
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/193.552-2	MTN1969615772	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
807.807.171-04	ELTON MENEZES DOS SANTOS
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI
024.312.471-63	JARLES ULINGER PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INVINET PROVEDOR LTDA, de NIRE 5120155747-1 e protocolado sob o número 19/193.552-2 em 26/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2209298, em 27/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

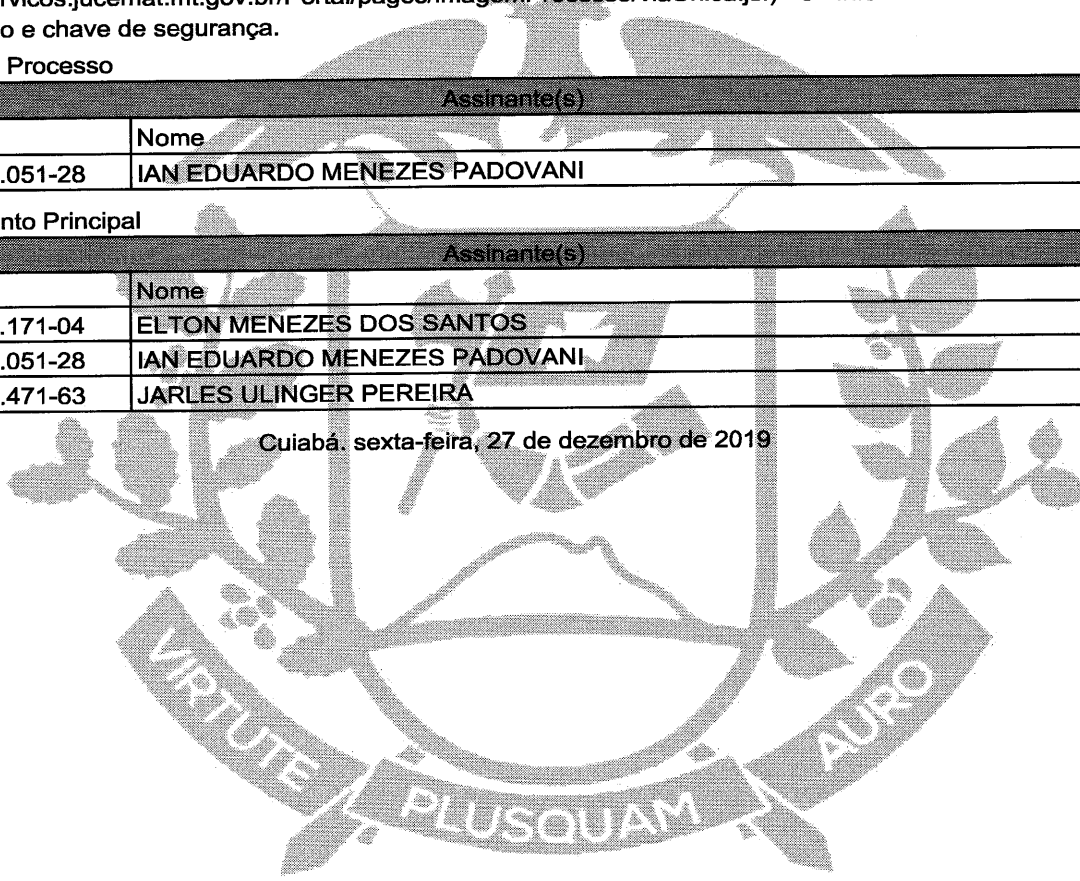
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.807.171-04	ELTON MENEZES DOS SANTOS
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI
024.312.471-63	JARLES ULINGER PEREIRA

Cuiabá, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

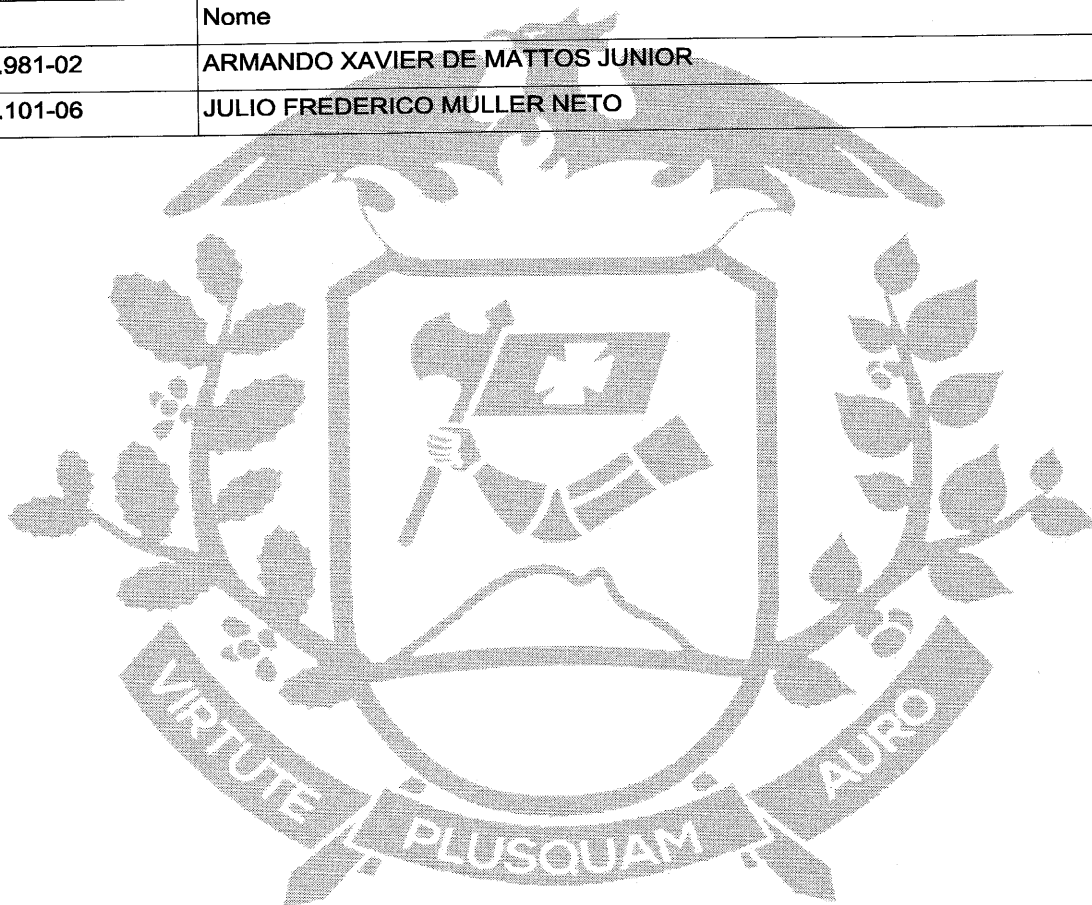
Registro Digital

Página | 95

CMJ/MT

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.344.981-02	ARMANDO XAVIER DE MATTOS JUNIOR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. sexta-feira, 27 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209298 em 27/12/2019 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 191935522 - 26/12/2019. Autenticação: 87B3626B686DAD9AEB7A728E2B437DD29244279. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.552-2 e o código de segurança 4xTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME: IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI 2. DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1998 JUINA, MT 3. DATA DE EMISSÃO: 31/08/2022 4. DATA DE VALIDADE: 30/08/2032 5. CATEGORIA: D 6. DOCUMENTO IDENTIFICADOR / ORG. EMISSOR / UF: 27868711 SESP - MT 7. ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

8. CATEGORIA: D 9. CATEGORIA: D 10. CATEGORIA: D 11. CATEGORIA: D 12. CATEGORIA: D

13. OBSERVAÇÕES:

14. ASSINADO DIGITALMENTE: 2846899081 3416327768

15. LOCAL: JUINA, MT

16. MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. NOME E SOBRENOME / Name and Surname / Nombre y Apellido: IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI 3. DATA DE NASCIMENTO / Date and Place of Birth / Data de Nascimento: 14/09/1998 JUINA, MT 4. DATA DE EMISSÃO / Issuing Date / Data de Emissão: 31/08/2022 5. DATA DE VALIDADE / Expiration Date / Validade: 30/08/2032 6. CATEGORIA: D 7. DOCUMENTO IDENTIFICADOR / ORG. EMISSOR / UF: 27868711 SESP - MT 8. ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

9. CATEGORIA: D 10. CATEGORIA: D 11. CATEGORIA: D 12. CATEGORIA: D

13. OBSERVAÇÕES:

14. ASSINADO DIGITALMENTE: 2846899081 3416327768

15. LOCAL: JUINA, MT

16. MATO GROSSO

17. ASSINADO DIGITALMENTE: 2846899081 3416327768

18. MATO GROSSO

19. MATO GROSSO

20. MATO GROSSO

21. MATO GROSSO

22. MATO GROSSO

23. MATO GROSSO

24. MATO GROSSO

25. MATO GROSSO

26. MATO GROSSO

27. MATO GROSSO

28. MATO GROSSO

29. MATO GROSSO

30. MATO GROSSO

31. MATO GROSSO

32. MATO GROSSO

33. MATO GROSSO

34. MATO GROSSO

35. MATO GROSSO

36. MATO GROSSO

37. MATO GROSSO

38. MATO GROSSO

39. MATO GROSSO

40. MATO GROSSO

41. MATO GROSSO

42. MATO GROSSO

43. MATO GROSSO

44. MATO GROSSO

45. MATO GROSSO

46. MATO GROSSO

47. MATO GROSSO

48. MATO GROSSO

49. MATO GROSSO

50. MATO GROSSO

51. MATO GROSSO

52. MATO GROSSO

53. MATO GROSSO

54. MATO GROSSO

55. MATO GROSSO

56. MATO GROSSO

57. MATO GROSSO

58. MATO GROSSO

59. MATO GROSSO

60. MATO GROSSO

61. MATO GROSSO

62. MATO GROSSO

63. MATO GROSSO

64. MATO GROSSO

65. MATO GROSSO

66. MATO GROSSO

67. MATO GROSSO

68. MATO GROSSO

69. MATO GROSSO

70. MATO GROSSO

71. MATO GROSSO

72. MATO GROSSO

73. MATO GROSSO

74. MATO GROSSO

75. MATO GROSSO

76. MATO GROSSO

77. MATO GROSSO

78. MATO GROSSO

79. MATO GROSSO

80. MATO GROSSO

81. MATO GROSSO

82. MATO GROSSO

83. MATO GROSSO

84. MATO GROSSO

85. MATO GROSSO

86. MATO GROSSO

87. MATO GROSSO

88. MATO GROSSO

89. MATO GROSSO

90. MATO GROSSO

91. MATO GROSSO

92. MATO GROSSO

93. MATO GROSSO

94. MATO GROSSO

95. MATO GROSSO

96. MATO GROSSO

97. MATO GROSSO

98. MATO GROSSO

99. MATO GROSSO

100. MATO GROSSO

97

CMJ/MT

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCIÓN

ELTON MENEZES DOS SANTOS

19/08/2002

DATA LOCAL E IP DE NASCIMENTO

24/07/1973 CURAÇA - MT

DATA DE EXPIRAÇÃO

15/02/2024

DATA DE CADASTRO

15/02/2014

ACC

000000

D

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) - CATEGORIA (P)

13440357 SSP MT

CPF

907.907.121-98

NUMERO DE REGISTRO

02493306345

CATEGORIA

A3

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

PLACAO

ITAMP DAS DOS SANTOS

OZELIA MENEZES DOS SANTOS



Elton Menezes dos Santos

2765628104

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
ACC	00								
A	00								
A1	00								
B	00								
B1	00								
C	00								
C1	00								
D	00								
D1	00								
BE	00								
CE	00								
C1E	00								
DE	00								
D1E	00								

2765628104

CURACAU

CURAÇA - MT

0381308873

MT063827108

MATO GROSSO



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br**COMUNICAÇÃO INTERNA****De:** Tiago da Silva Jacinto Ferreira- Agente de compras e licitações**Para:** Sr. Lindomar Rodrigues – Contador**Assunto: Verificar Saldo orçamentário.**

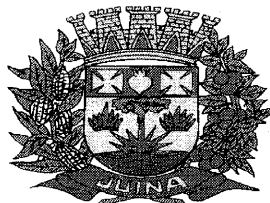
Solicito verificação de saldo orçamentário suficiente para dar encaminhamentos aos procedimentos legais para a Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

SOLICITAÇÃO: Contratação de uma empresa que presta serviços técnicos.		
	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	Dispensa	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

Estimativa no valor de R\$ 14.748,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais).

Juína, 21 de agosto de 2024.

TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA
Agente de compra e licitaçõesTiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Juína
Recadado em
21/08/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59

PARECER CONTÁBIL Nº. 0009/2024

Parte Emitente: Contador

Parte Interessada: Agente de Compras

Setor de Compras - Câmara Municipal de Juína/MT

RESPOSTA. SOLICITAÇÃO INTERNA. VERIFICAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Trata-se de provável contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, através de possível e ulterior processo licitatório, restando necessário a verificação e reserva de saldo orçamentário suficiente para cumprimento da futura obrigação, em conformidade com a legislação vigente.

Em atenção à solicitação do setor de compras para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de ulterior contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, no valor total estimado de R\$ 14.748,00 (Quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais), para serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pela Câmara Municipal de Juína/MT.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Provável Modalidade: Dispensa por baixo valor.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

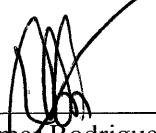
Quantidade a ser contratada: 01 (um).

Certifico que existe recursos orçamentários suficientes para pagamento das obrigações para fins da contratação em comento, conforme a dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Saldo Disponível
<u>2</u>	<u>14.001</u>	<u>01.031.0001.2003</u>	<u>3.3.90.40.00.00.00</u>	<u>R\$ 84.605,00</u>

Juína-MT, 23 de agosto de 2024.


Lindomar Rodrigues
Contador

CRC/MT: 020015/O-3

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro,
Juína/MT, CEP: 78.320-000



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "**despesas**" da Câmara Municipal de Juína - MT, **declara**, para os efeitos do *inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal*, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, LDO e PPA não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Juína, 23 de agosto de 2024.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; IN SCLNº5/2023;

DADOS DO AVISO
Juína, 02 de setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia xx/xx/2024, às 13:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

agentecontratacao@juina.mt.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**, através seu Presidente, com sede na Av. Dos Jambos, nº 519-N, Centro, Juína –MT , inscritanoCNPJ/MFsobnº15.359.219/0001-59,torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

ANEXOS DESTA AVISO

AnexoI- TermodeReferência

AnexoII- Relação de Documentos de HabilidadeeDeclarações



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Poder Legislativo de Juína são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) IN SCL nº 05 de 13 de novembro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: agentecontratacao@juina.mt.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

8.1.2 Os interessados que apresentar em proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Poder Legislativo.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Juina, 02 de setembro de 2024.

FABIANO A. RIBEIRO

Presidente



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2024ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS– CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
01		12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% da velocidade contratada. Disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado.	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
TOTAL				R\$ 1.329,00	R\$ 14.748,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.748,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos.

1.4. Inclui-se no objeto do contrato o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento com transferência de propriedade para a contratante.

1.5. Inclui-se no objeto a reposição de equipamentos que venham a danificar-se no decorrer da vigência do contrato, sem acréscimo de valor na prestação do serviço contratado, sem prejuízo do direito da contratada de reajustar os preços em decorrência de fato superveniente e fortuito, bem como calamidade pública e/ou de força maior e fato do príncipe conforme alínea “d” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contratado deve garantir o atendimento técnico e suporte para todos os serviços prestados, com disponibilidade mínima de atendimento em 24 horas, por meio de uma central de suporte técnico que possa ser contatada por telefone e e-mail.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

1.7. O fornecedor deve garantir a continuidade do serviço, com um nível de disponibilidade de serviço (SLA) mínimo de 99,5% ao longo do período contratual. Em caso de interrupções ou falhas, a empresa deverá fornecer um relatório detalhado das causas e das ações corretivas tomadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. Planejamento e Implantação

3.1.1 Objetivo: Garantir conectividade estável e de alta velocidade para suportar as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3.1.2 Especificações Técnicas:

3.1.2.1 Link Principal: 50 Mbps de velocidade, fornecido por uma operadora de telecomunicações.

3.1.2.2 Link Redundante: 50 Mbps de velocidade, para garantir redundância.

3.1.2.3 Link Residência 500 Mbps de velocidade

3.1.2.4 Equipamentos: Roteadores, conversores de fibra ótica e outros acessórios necessários para a instalação e operação.

3.2 Justificativa:

3.2.1 Necessidade de conectividade ininterrupta para transmissão ao vivo de sessões plenárias, reuniões remotas, e outras atividades críticas.

3.2.2 Redundância para evitar interrupções em caso de falhas no link principal¹.

3.3 Execução e Manutenção

3.3.1 Implementação:

3.3.1.1 Instalação dos links e equipamentos necessários.

3.3.1.2 Configuração e testes para garantir que os links atendam às especificações de desempenho.

3.3.2 Manutenção:

3.3.2.1 Monitoramento contínuo dos links para garantir disponibilidade e desempenho.

3.3.2.2 Manutenção preventiva e corretiva para minimizar interrupções.

3.3.3 Obrigações da Contratada:

3.3.3.1 Garantir suporte técnico 24/7.

3.3.3.2 Realizar manutenções programadas fora do horário de expediente para minimizar impacto nas atividades da Câmara.

3.4 Descarte ou Reciclagem

3.4.1 Avaliação do Fim de Vida Útil:

3.4.1.1 Planejamento para a substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil.

3.4.1.2 Descarte sustentável dos equipamentos antigos, seguindo as normas ambientais.

3.4.2 Reciclagem:

3.4.2.1 Parceria com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos para garantir o descarte adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de doze (12) meses com início a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Juína.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade (Lei nº 14.133/2021, art. 123).

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no caso de falha na execução contratual que não justifique rescisão contratual.
- Multa de 2% sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento parcial das obrigações.
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total das obrigações.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos previstos nos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Juína.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido 08: Dotação: 3.3.90.39.0.00.0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juína/MT, 20 de agosto de 2024.

Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
ANEXOII–DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito**
Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>**



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

- **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca**
sededapessoajurídicalicitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão).

Ano 12 N° 3217

Divulgação segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Página 62

Publicação terça-feira, 28 de novembro de 2023

disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

ANEXO XI DA PORTARIA 65/2023 - CHECK LIST DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CHECK LIST

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Check list 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
- * Check list 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
- * Check list 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
- * Check list 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Check list 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	CHECK LISTs A SEREM PREENCHIDOS
Inexigibilidade para aquisição	Check list 1 Check list 2A Check list 3A
Inexigibilidade para serviço	Check list 1 Check list 2A Check list 3B
Dispensa para aquisição	Check list 1 Check list 2B Check list 3A
Dispensa para serviço	Check list 1 Check list 2B Check list 3B

Notas explicativas

Os presentes 'check lists' foram elaborados com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelas Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Juína, às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Comissão de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, nomeada pela portaria nº 54, de 22 de setembro de 2023, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais.

A lista deve ser preenchida pelo agente de contratações como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência? S (sim)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.)
--	---	---

Ano 12 Nº 3217

Divulgação segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Página 63

Publicação terça-feira, 28 de novembro de 2023

	N (não) NA (não se aplica)	/ fls.)
Houve abertura de processo administrativo? (Devidamente autuado, em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento)	Resposta S	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Art. 12, VI, da Lei 14133/21)	Resposta NA	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, caput, da Lei 14133/21)	Resposta A	
Consta documento de formalização de demanda? (Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta S	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta S	
Há Estudo Técnico Preliminar? (Art. 18, §1º, Art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta NA	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Há Análise de Riscos? (1)	Resposta MA	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Art. 18, §2º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Há termo de referência? (Art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Câmara Municipal de Juína, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta S	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta S	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Câmara Municipal de Juína, com eventuais alterações destacadas e justificadas? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta MA	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Art. 72, IV, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? (Art. 72, V, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Houve a autorização da autoridade competente? (Art. 72, VIII, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? (Art. 82, §6º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	

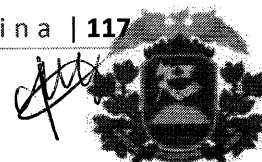
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
	S (sim) N (não) NA (não se aplica)	
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? (Art. 74	Resposta	



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 N° 3217

Divulgação segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Página 64

Publicação terça-feira, 28 de novembro de 2023

da Lei 14133/21)		
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21)	Resposta	S
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? (Art. 74, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	MA
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? (Art. 74, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	MA
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? (Art. 74, §2º, da Lei 14133/21)	Resposta	MA
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? (Art. 74, §3º, da Lei 14133/21)	Resposta	MA
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singulardade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara Municipal de Juína e que evidenciem vantagem para ela? (Art. 74, §5º, da Lei 14133/21)	Resposta	MA

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	S
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa que estabelece procedimentos para realização de pesquisa de preços? (Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21)	Resposta	S
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21)	Resposta	MA
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? Art. 75, §1º, da Lei 14133/21	Resposta	S
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? (Art. 75, §3º, da Lei 14133/21)	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
---	--	--

Ano 12 N° 3217

Divulgação segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Página 65

Publicação terça-feira, 28 de novembro de 2023

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Art. 40, II, da Lei 14133/21)	Resposta	?	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21)	Resposta	1.	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	—	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Art. 41, I, da Lei 14133/21)	Resposta	MA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? (Art. 41, III, da Lei 14133/21)	Resposta	MA	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? (Art. 44 da Lei 14133/21)	Resposta	—	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? (Art. 47, I, da Lei 14133/21)	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal da Câmara Municipal de Juína? (Art. 48 da Lei 14133/21)	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (I) não há perda de economia de escala, (II) é possível e conveniente a execução simultânea e (III) há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Art. 49 da Lei 14133/21)	Resposta	

[1] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

ANEXO II DA PORTARIA 66/2023 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AQUISIÇÃO ANUAL 2024

CRONOGRAMA DO PLANO DE AQUISIÇÃO ANUAL 2024

Descrição do objeto	Grau de priorização	Mês execução
Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, tonners e tintas para impressoras, etc)	Alta	Janeiro
Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol)	Alta	Janeiro
Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e ergonomia do trabalho.	Alta	Fevereiro
Aquisição de EPI's e primeiros socorros	Alta	Fevereiro
Link de acessos a internet e rede wireless	Alta	Fevereiro
Aquisição de materiais de consumo (expediente, papelaria) dentre outros	Alta	Fevereiro
Prestação de serviços de refrigeração (manutenção de ar condicionados)	Média	Março
Aquisição de extintores e recargas	Média	Março
Contratação de prestação de serviços de pedreiro, mão de obra braçal para serviços diversos, pintor, carpinteiro, eletricista, encanador...	Média	Março
Contratação para elaboração de projeto de reforma, com identificação de problemas e levantamento dos serviços necessários para correção, pintura e reforma geral das instalações da câmara.	Alta	Março

Ano 12 N° 3217

Divulgação segunda-feira, 27 de novembro de 2023

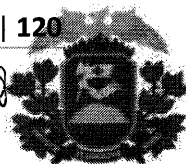
Página 66

Publicação terça-feira, 28 de novembro de 2023

Material gráfico impressos e comunicação visual – capas processo/capas /carimbos.	Média	Abril
Serviços de manutenção em equipamentos de informática	Média	Abril
Aquisição de materiais permanentes	Média	Abril
Aquisição de equipamentos de informática e materiais ergonomicos.	Média	Abril
Aquisição de equipamentos de mídia (câmeras para foto e vídeo, caixa de som, mesa, projetor, microfone...)	Média	Abril
Serviço de dedetização – pessoa jurídica	Baixa	Abril
Aquisição de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, hidráulicos e outros: granitos, portas, calhas, rufos, divisórias e etc.	Média	Maio
Aquisição de materiais e insumos de jardinagem	Média	Maio
Aquisição de uniformes	Baixa	Maio
Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo implantação, conversão de dados, suporte técnico e treinamento – softwares para administração pública (contabilidade, compras, licitações, RH, patrimônio, protocolo, almoxarifado...)	Alta	Maio
Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra em reforma do prédio da Câmara	Alta	Junho
Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo implantação, conversão de dados, suporte técnico e treinamento – ponto eletrônico	Média	Junho
Aquisição de passagens rodoviárias e aéreas	Alta	Julho
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios	Alta	Agosto
Aquisição de gêneros alimentícios, água e gás de cozinha	Alta	Agosto
Prestação de serviços de monitoramento eletrônico	Média	Setembro
Aquisição de cursos de qualificação/treinamento/capacitação nas áreas de controle interno, licitações e contratos, legislativo, SST, etc		Conforme demanda disponibilidade
Aquisição de placas de legislaturas	Baixa	A definir

Graduação das demandas do plano de aquisições de 2024

1	Alta	Aquisição de materiais de consumo (expediente, papelaria) dentre outros.
2	Alta	Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos, tonners e tintas para impressoras, etc)
3	Alta	Aquisição de gêneros alimentícios, água e gás de cozinha
4	Alta	Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol)
5	Alta	Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios
6	Alta	Aquisição de passagens rodoviárias e aéreas
7	Alta	Link de acessos a internet e rede wireless
8	Alta	Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra em reforma do prédio da Câmara
9	Alta	Contratação para elaboração de projeto de reforma, com identificação de problemas e levantamento dos serviços necessários para correção, pintura e reforma geral das instalações da câmara.
10	Alta	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo implantação, conversão de dados, suporte técnico e treinamento – softwares para administração pública (contabilidade, compras, licitações, RH, patrimônio, protocolo, almoxarifado...)
11	Alta	Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e ergonomia do trabalho.
12	Alta	Aquisição de EPI's e primeiros socorros.
13	Média	Material gráfico impressos e comunicação visual – capas processo/capas /carimbos
14	Média	Aquisição de materiais permanentes



Ano 12 N° 3217

Divulgação segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Página 67

Publicação terça-feira, 28 de novembro de 2023

15	Média	Prestação de serviços de refrigeração (manutenção de ar condicionados)
16	Média	Aquisição de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, hidráulicos e outros: granitos, portas, calhas, rufos, divisórias e etc.
17	Média	Aquisição de extintores e recargas
18	Média	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico
19	Média	Aquisição de equipamentos de informática e materiais ergonômicos
20	Média	Contratação de prestação de serviços de pedreiro, mão de obra braçal para serviços diversos, pintor, carpinteiro, eletricitista, encanador...
21	Média	Aquisição de equipamentos de mídia (câmeras para foto e vídeo, caixa de som, mesa, projetor, microfone...)
22	Média	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo implantação, conversão de dados, suporte técnico e treinamento – ponto eletrônico
23	Média	Aquisição de materiais e insumos de jardinagem
24	Média	Serviços de manutenção em equipamentos de informática
25	Média	Aquisição de cursos de qualificação/treinamento/capacitação nas áreas de controle interno, licitações e contratos, legislativo, SST, etc
26	Baixa	Serviço de dedetização – pessoa jurídica
27	Baixa	Aquisição de uniformes
28	Baixa	Aquisição de placas de legislaturas

PORTARIA

PORTARIA N.º 66/CMJ DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o plano anual de aquisições da Câmara Municipal de Juína para o exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno.

Considerando o disposto no artigo 12, inciso VII, e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o plano anual de aquisições para o exercício 2024 a ser executado no âmbito da Câmara Municipal de Juína, conforme disposto nos seguintes anexos:

I - Anexo I: Plano anual de contratações;

II - Anexo II: Cronograma e graduação das demandas.

Art. 2º A efetiva implantação do Plano Anual de Contratações está condicionada à aprovação da Proposta Orçamentária Anual.

Art. 3º Caberá ao Agente de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Juína inserir os dados do planejamento nos sistemas informatizados e dar publicidade em campo específico no sítio eletrônico e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Art. 4º Caberá ao Controle Interno acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Direção Geral da Câmara Municipal de Juína, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência da Casa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO

Presidente

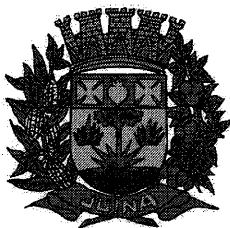
PORTARIA N.º 67, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o servidor efetivo Eliton de Jesus Pereira para atuar como pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Juína.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º e o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

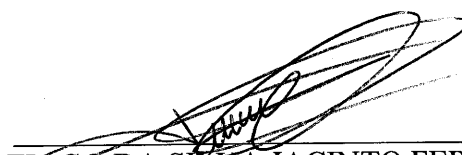
De: TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA- Agente de Compras e Licitações

Para: Janaina Braga de Almeida Guarienti – Procuradora Legislativa

Assunto: Parecer Jurídico

Solicito Parecer Jurídico referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 2/2024 – contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet.

Juína - MT, 02 de setembro de 2024.


TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA
Agente de Compras e Licitações

Recebido em 02/09/2024
Janaina Braga de Almeida Guarienti
Advogada
Portaria 042/2019
Câmara Municipal de Juína



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade para Câmara Municipal de Juína/MT.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica na forma do art. 53, §1º, incisos I e II, c/c o art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade para Câmara Municipal de Juína/MT.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: certidão de abertura de processo administrativo; Portaria nº 21/2017 nomeação agente compras e licitação; Instrução Normativa nº 01 de 31 de outubro de 2023; Instrução Normativa nº 05 de 31 de outubro de 2023; documento de oficialização de demanda; despacho da presidência autorizando a abertura de procedimento para dispensa de licitação; termo de referência; minuta de termo de contrato; justificativa de dispensa de licitação, preço e escolha da empresa especializada; balizamento acompanhado de orçamentos e pesquisa de preço; certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas; atos constitutivos da empresa; parecer contábil; declaração de adequação orçamentária e financeira; aviso de dispensa de licitação e *check list*.

É o breve relatório.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - Das considerações iniciais

Destarte, à luz do artigo 131 da Constituição Federal incumbe a esta Procuradoria Legislativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

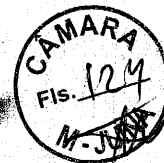
A função de um órgão de consultoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que, como o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, parte-se da premissa de que, em relação a estes, a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II.2 - Da contratação direta - dispensa

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no entanto, previu casos - também com fundamento nesse dispositivo constitucional - em que o



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

No presente caso, a dispensa de licitação será nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nela exigido o parecer jurídico, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, e no art. 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela administração pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, pelo qual todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Logo, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo, ou seja, a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade.

Desta forma, sempre que haja possibilidade concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

divulgado o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, inciso II, da Nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre a licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a administração e respeitar o princípio da economicidade.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela administração pública.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

II.3 - Da instrução processual dos processos de dispensa

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enumera os elementos necessários à instrução do procedimento dos processos de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

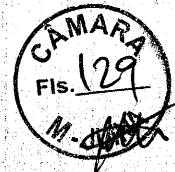
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cabe, portanto, à Administração assegurar que os procedimentos de aquisição por dispensa de licitação sejam instruídos com as informações e os documentos mencionados no dispositivo, observadas as ponderações abaixo.

II.4 - Da estimativa de despesa e da justificativa do preço

Nas hipóteses de dispensa de licitação, a demonstração da adequação dos custos orçados ou da conformidade dos preços praticados aos de mercado é condição essencial para a sua autorização.

Os Tribunais de Contas pátrios têm se posicionado pela necessidade de demonstração da razoabilidade do valor das contratações, que se aplicam ao novo regime de compras públicas.

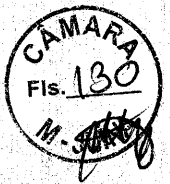
Sobre o tema, como visto, o artigo 72, incisos II e VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exige que os processos de contratação direta sejam instruídos com a **estimativa da despesa** e a **justificativa do preço**.

Desta forma, a nova lei de licitações em seu art. 23 assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A condução das medidas necessárias ao cumprimento das disposições acima referidas fora trazida pela Instrução Normativa SCL nº 03 v.01 da Câmara Municipal de Juína/MT:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.

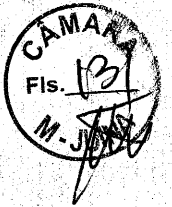
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços





Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que *eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas*, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Ao fim do procedimento, é recomendável que a pesquisa de preços seja materializada em nota técnica, contendo os elementos mínimos previstos no artigo 3º da Instrução Normativa SCL nº 03 v.01 da Câmara Municipal de Juína/MT, e manifestação conclusiva do setor competente quanto à razoabilidade dos preços ofertados pela futura contratada.

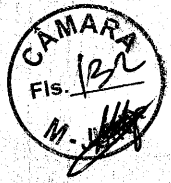
Ocorre em análise a pesquisa de preços observa-se que não realizado de acordo com a mencionada instrução normativa, haja vista que se limitou a trazer a pesquisa com fornecedores e pesquisa realizada no banco do tribunal de contas, tão pouco foi feita nota técnica com qualquer justificativa.

II.5 - Das condições de habilitação

As condições de habilitação são imprescindíveis para atestar a capacidade e a idoneidade do fornecedor para contratar com a Administração, estando previstas no artigo 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Vale lembrar, sobre o tema, a incisiva previsão do artigo 195, §3º, da Constituição:

Art. 195.
(...)



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Em geral, além dos documentos relativos à habilitação jurídica (artigo 66) e econômico-financeira (artigo 69) pertinentes, são exigidas das contratadas, no mínimo: (a) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, as Receitas Federal, Estadual, Municipal e o FGTS-CRF; e (b) a inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Posto isso, verifica-se que as certidões apresentadas se encontram vencidas e não foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme exige a lei de licitações.

II.5 - Do termo de referência e da minuta do contrato

Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trata dos parâmetros e elementos descritivos que devem conter no referido documento.

Da mesma forma, o art. 92 da lei de licitações traz as cláusulas necessárias que deva conter nos contratos firmados pela Administração Pública.

Pois bem, em análise aos referidos documentos observa-se que há previsão de penalidades ao contratante constantes no termo de referência (fl. 36) e as penalidades constantes na minuta do contrato (fl. 50/51), em especial no tange ao percentual da multa, devendo tais informações serem retificadas.

II.6 - Das recomendações



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

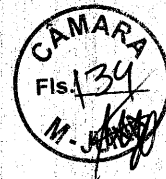
De igual modo, as contratações públicas devem ter como base os princípios constantes no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam: os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, cumpre chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penais em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais e contratuais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - DA CONCLUSÃO

Recomenda-se à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Recomenda-se também seja divulgado o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, inciso II, da Nova Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Juína/MT
Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Juína/MT

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual a Procuradoria Legislativa se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **condicionado:**

1. A realização de pesquisa de preços de acordo com o estabelecido no art. 6º da Instrução Normativa SCL nº 03, de 13 de novembro de 2023;

2. Apresentação de certidões de regularidade fiscal, previdenciárias e trabalhistas válidas e consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme exige a lei de licitações;

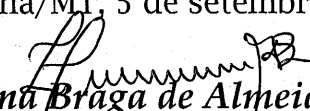
3. Retificação das penalidades no termo de referência (fl. 36) e as penalidades constantes na minuta do contrato (fl. 50/51), a fim de que não fiquem contraditórias;

4. Preenchimento completo da lista de verificação (check list) de acordo com a Portaria nº 65/CMJ que aprova modelos de minutas padronizadas no âmbito da Câmara Municipal de Juína/MT, ou seja, check list 1, check list 2B e check list 3B.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria Legislativa os elementos técnicos pertinentes de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer que se submete à consideração de Vossa Excelência,
s.m.j.

Juína/MT, 5 de setembro de 2024.


Janaína Braga de Almeida Guarienti
Procuradora Legislativa
OAB/MT 13.701 - PORTARIA Nº 42/2019



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação nº 2/2024
Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Link de Internet
Interessado: Presidente
Data: 10/10/2024

Eu, **Tiago da Silva Jacinto Ferreira**, Agente de Compras e Licitações, venho por meio deste realizar a juntada dos documentos requeridos no parecer jurídico, atendendo às exigências previstas no mesmo.

Sendo o que havia a relatar, firmo o presente termo.

Juína, 10 de outubro de 2024.

Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN-SCL nº 03/2023, conforme discriminado na tabela abaixo:

Observação: no caso de mais de um item, especificar por item ou pelo conjunto de itens que utilizem o mesmo parâmetro. Exemplo:

Nº do item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1,	RADAR TCE MT + PREÇOS FORNECEDORES	Os preços do ComprasGOV e Radar TCE estavam muito heterogêneos, sendo necessário a inclusão dos preços dos fornecedores
2	RADAR TCE + PREÇOS FORNECEDORES	Os preços do ComprasGOV e Radar TCE estavam muito heterogêneos, sendo necessário a inclusão dos preços dos fornecedores
...	...	...

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN-SCL nº 03/2023;

Inicialmente, foram consultados os preços disponíveis no Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal. Contudo, constatou-se que os valores encontrados eram **inexequíveis**, ou seja, estavam abaixo do limite viável de execução, conforme disposto no Art. 2º, inciso VII da referida Instrução Normativa.

Diante dessa situação, optou-se por desconsiderar esses preços do painel, uma vez que a formação do preço estimado deve desconsiderar valores que não possam ser cumpridos, conforme orientações do Art. 6º, parágrafo 3º.

Além da pesquisa no painel, foram realizadas consultas em sites de referência da administração pública, onde foi identificado um preço que estava em conformidade com as exigências da Instrução Normativa, especificamente no Art. 5º. Este artigo orienta a utilização



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

de dados de pesquisa publicados em mídias especializadas e tabelas de referência, que são essenciais para a definição de um valor estimado adequado.

Adicionalmente, para garantir uma pesquisa abrangente e representativa, foram solicitadas propostas a três fornecedores privados, conforme estabelecido no Art. 5º, inciso IV. Essa abordagem é necessária para a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, e a escolha desses fornecedores foi justificada, seguindo o que determina a Instrução.

Os resultados da pesquisa mostraram que o único preço encontrado, que se adequava às condições estabelecidas, foi coletado de um site de referência da administração pública. As propostas apresentadas pelos fornecedores privados também estavam alinhadas com os preços de mercado, permitindo uma análise criteriosa e a escolha da proposta mais vantajosa, conforme indicado no Art. 3º, que visa garantir a seleção do melhor preço e a vantagem econômica para a administração pública.

Em conclusão, a metodologia utilizada na pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 03, assegurando a transparência e a eficiência da contratação. A exclusão de preços inexequíveis e a escolha de valores adequados garantem que o processo atenda aos princípios de economicidade e legalidade, conforme preconizado nos artigos que tratam das finalidades e procedimentos da pesquisa.

Esta abordagem não apenas atende às exigências legais, mas também fortalece a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, alinhando-se com os objetivos da Instrução Normativa.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Invinet Internet	Fls. nº 66	Empresa renomada e uma das melhores estruturas
Sartor Internet	Fls. nº 69	Apresenta uma infra-estrutura robusta e link de redundância
Turbonet Internet	Fls. nº 71	Possui ótima infra estrutura e possui três links de redundância.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN-SCL nº 03/2023.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Observação: Os preços coletados constam na memória de cálculo no item “V” deste documento

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Observação: especificar por item ou conjunto de itens, se o for caso, quando utilizado o mesmo método.

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexeqüíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
1	RADAR TCE	R\$ 68,00	Inexeqüível/ Inconsistente	VALOR MENOR QUE A METADADE DA MEDIA DE VALORES
1	RADAR TCE	R\$ 896,00	Excessivamente elevado	VALOR MUITO ACIMA DA MEDIANA
1	COMPRASGOV	R\$ 43.854,00	Excessivamente elevado	VALOR MUITO ACIMA DA MEDIANA
2	RADAR TCE	R\$ 479,00	Inexeqüível/ Inconsistente	... VALOR MENOR QUE A METADADE DA MEDIA DE VALORES
2	RADAR TCE	R\$ 896,00	Inexeqüível/ Inconsistente	
2	RADAR TCE	R\$ 479,00	Inexeqüível/ Inconsistente	VALOR MENOR QUE A METADADE DA MEDIA DE VALORES
2	COMPRASGOV	R\$ 5,00	Inexeqüível/ Inconsistente	VALOR MENOR QUE A METADADE DA MEDIA DE VALORES
2	COMPRASGOV	R\$ 8.219,00	Excessivamente elevado	VALOR MUITO ACIMA DA MEDIANA
2	COMPRASGOV	R\$ 17.058,00	Excessivamente elevado	VALOR MUITO ACIMA DA MEDIANA



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

- 4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da mediana ser um indicador robusto, menos sensível a valores extremos (outliers) do que a média aritmética.

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1 -	mediana	[Apresentar justificativas para a escolha]
2-	mediana	[Apresentar justificativas para a escolha]
...	...	...

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 21.564,00 [vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais], conforme memória de cálculo abaixo:

Os preços foram atualizados conforme o INPC acumulado dos últimos 12 meses consultado na data de 03/10/2024 tendo como base o mês de agosto, último valor mensurado pelo IBGE : 4,24 % (quatro virgula vinte e quatro pontos percentuais)							
MEMÓRIA DE CALCULO ITEM 01							
Fornecedor	RADAR TCE MT	COMPRAS.GOV	FORN- 01	FORN - 2	FORN-3	MEDIA	MEDIANA
Preço							
	R\$ 68,00	R\$ 152,00	R\$ 129,00	R\$ 109,00	R\$ 129,90		
	R\$ 140,00	R\$ 500,00					
	R\$ 140,00	R\$ 43.854,00					
	R\$ 140,00						
	R\$ 210,00						
	R\$ 350,00						
	R\$ 770,00						
	R\$ 896,00						
MEDIA	R\$ 291,67	R\$ 326,00	R\$ 129,00	R\$ 109,00	R\$ 129,90	R\$ 197,11	
MEDIANA	R\$ 175,00	R\$ 326,00	R\$ 129,00	R\$ 109,00	R\$ 129,90		R\$ 129,90
PREÇO TOTAL ANUAL							R\$ 1.558,80
MEMÓRIA DE CALCULO ITEM 01 -- ATUALIZADA COM INPC							
Fornecedor	RADAR TCE MT	COMPRAS.GOV	FORN- 01	FORN - 2	FORN-3	MEDIA	MEDIANA
Preço							



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

	R\$ 70,88	R\$ 158,44	R\$ 134,47	R\$ 113,62	R\$ 135,41		
	R\$ 145,94	R\$ 521,20					
	R\$ 145,94	R\$ 45.713,41					
	R\$ 145,94	R\$ -					
	R\$ 218,90	R\$ -					
	R\$ 364,84	R\$ -					
	R\$ 802,65	R\$ -					
	R\$ 933,99	R\$ -					
	R\$ -	R\$ -					
MEDIA	R\$ 304,03	R\$ 339,82	R\$ 134,47	R\$ 113,62	R\$ 135,41	R\$ 205,47	
MEDIANA	R\$ 182,42	R\$ 339,82	R\$ 134,47	R\$ 113,62	R\$ 135,41	R\$ -	R\$ 135,41
PREÇO TOTAL ANUAL							R\$ 1.624,92

OBS: OS ITENS B10, C12, B17 FORAM EXCLUIDOS DO CALCULO POR EXTRAPOLAREM EM MUITO A MÉDIA.

OBS: OS VALORES EM AMARELO REPRESENTAM A MÉDIA E EM VERDE REPRESENTAM A MEDIANA

MEMÓRIA DE CALCULO ITEM 02

Forn	RADAR TCE MT	COMPRAS.GOV	FORN- 01	FORN - 2	FORN-3	MEDIA	MEDIANA
Preço							
	R\$ 479,00	R\$ 5,00	R\$ 1.829,00	R\$ 1.359,00	R\$ 1.329,00		
	R\$ 896,00	R\$ 5,00					
	R\$ 2.082,00	R\$ 5,00					
	R\$ 479,00	R\$ 5,00					
		R\$ 8.219,00					
		R\$ 17.058,00					
MEDIA	R\$ 2.082,00		R\$ 1.829,00	R\$ 1.359,00	R\$ 1.329,00	R\$ 1.649,75	
MEDIANA	R\$ 2.082,00		R\$ 1.829,00	R\$ 1.359,00	R\$ 1.329,00		R\$ 1.594,00

MEMÓRIA DE CALCULO ITEM 02 -- ATUALIZADA COM INPC

Forn	RADAR TCE MT	COMPRAS.GOV	FORN- 01	FORN - 2	FORN-3	MEDIA	MEDIANA
Preço							
	R\$ 479,00	R\$ 5,00	R\$ 1.906,55	R\$ 1.416,62	R\$ 1.385,35		



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

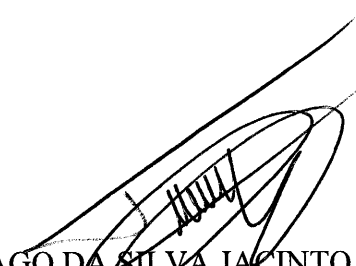
	R\$ 896,00	R\$ 5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	R\$ 2.082,00	R\$ 5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	R\$ 479,00	R\$ 5,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
		R\$ 8.219,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
		R\$ 17.058,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
			R\$ -	R\$ -	R\$ -		
			R\$ -	R\$ -	R\$ -		
			R\$ -	R\$ -	R\$ -		
MEDIA	R\$ 2.170,28		R\$ 1.906,55	R\$ 1.416,62	R\$ 1.385,35	R\$ 1.719,70	
MEDIANA	R\$ 2.170,28		R\$ 1.906,55	R\$ 1.416,62	R\$ 1.385,35	R\$ -	R\$ 1.661,59
PREÇO TOTAL ANUAL							R\$ 19.939,08

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN-SCL nº 03/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado [ou é vantajoso para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade].

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Tiago da Silva Jacinto Ferreira, matrícula nº 1247.

Juina, 10 de outubro de 2024.


TIAGO DA SILVA JACINTO FERREIRA
Agente de Compras e Licitações



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4.216,17

MEDIANA

R\$ 5,00

MENOR

R\$ 5

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

50 MBPS POR MES DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS E SIMÉTRICO S/L, COM FORNECIMENTO DE ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS VÁLIDOS, DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, DURAÇÃO DO CONTRATO DE 30 MESES LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO: DPF/ITZ/MA (IMPERATRIZ/MA), 50 MBPS POR MES DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS E SIMÉTRICO S/L, COM FORNECIMENTO DE ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS VÁLIDOS, DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DE 30 MESES. LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO: PEP SHOPPING DA ILHA (SÃO LUIS/MA), 50 MBPS POR MES DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS E SIMÉTRICO S/L, COM FORNECIMENTO DE ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS VÁLIDOS, DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS. DURAÇÃO DO CONTRATO DE 30 MESES. LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO: AEROPORTO INTERNACIONAL MARECHAL DA CUNHA, 50 MBPS DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS E SIMÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS VÁLIDOS, DEDICADO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO: PORTO ITAQUI., LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 50 MBPS FULL DUPLEX, COM DUPLA ABORDAGEM E PROTEÇÃO DDOS, BLOCO IPV4 PÚBLICO /30 E BLOCO IPV6 PÚBLICO /56, LINK COM ACESSO DEDICADO A INTERNET E VELOCIDADE DE 50 MBPS E GARANTIA DE 100% DA BANDA (BIDIRECIONAL FULL) TENDO COMO MEIO DE TRANSMISSÃO A TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA. O ENDEREÇO DESTES LINK PARA UNIDADE CORDEIRO

2023,
2024

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00003	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	3.000	R\$5	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	24/05/2023
00002/2023	00006	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.500	R\$5	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	24/05/2023
00002/2023	00005	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.500	R\$5	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	24/05/2023



00002/2023	00004	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.500	R\$5	DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	24/05/2023
00068/2023	00012	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO		UNIDADE	1	R\$8219	IMA TELECOM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	18/12/2023
00015/2023	00009	Pregão	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	13	R\$17058	AMARATECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	985909 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	08/01/2024





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/10/2024 10:40:04

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (00013414) SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - DO TIPO LINK DE DADOS PARA REDE PRIVATIVA COM BANDA DE 50 MBPS

Valor Máximo Unit do Material

R\$129,90

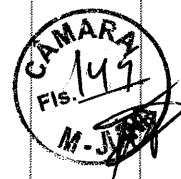
Média Saneada Global

R\$129,90

Mediana Valor Unit do Material

R\$129,90

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------



1	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000065/2023	00068580	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO (00068580) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE ENLACE CABEADO, COM UTILIZACAO DE FIBRA OPTICA POR PACOTE MINIMO DE 50MBPS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE E SEUS DEPARTAMENTOS, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DEVERA DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS EM FORMA DE COMODATO E SUPORTE TECNICO PERMANENTE A PARTIR DE SUA ATIVACAO ATE O TERMINO DO CONTRATO SLA SUPERIOR A 96% E SIMULTANEDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD, DISPONIBILIDADE DE 01 ENDEREÇO DE IP PUBLICO FIXO E VALIDO, CUSTO FIXO MENSAL INDEPENDENTE DO VOLUME DE DADOS TRAFEGADO, SEM LIMITACAO DEVERA OFERECER LINK DE REDUNDANCIA (BACKUP) EM TEMPO REAL CASO O LINK PRINCIPAL FALHE SECRETARIA DE GABINETE	36	MÊS	R\$ 96,67	11.881.504/0004- 27	11881504000427	25/09/2023
2	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000063/2023	00013414	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO (00013414) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO LINK DE DADOS PARA REDE PRIVATIVA COM BANDA DE 50 MBPS	12	MÊS	R\$ 129,90	12.838.952/0001- 68	DS SANTOS COMUNICACOES EIRELI	13/10/2023



(00068580) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE ENLACE CABEADO, COM UTILIZACAO DE FIBRA OPTICA POR PACOTE MINIMO DE 50MBPS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE E SEUS DEPARTAMENTOS, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DEVERA DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS EM FORMA DE COMODATO E SUPORTE TECNICO PERMANENTE A PARTIR DE SUA ATIVACAO ATE O TERMINO DO CONTRATO SLA SUPERIOR A 96% E SIMULTANEDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD, DISPONIBILIDADE DE 01 ENDERECO DE IP PUBLICO FIXO E VALIDO, CUSTO FIXO MENSAL INDEPENDENTE DO VOLUME DE DADOS TRAFEGADO, SEM LIMITACAO DEVERA OFERECER LINK DE REDUNDANCIA (BACKUP) EM TEMPO REAL CASO O LINK PRINCIPAL FALHE SECRETARIA DE GABINETE

3	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000063/2023	00068580	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	36	MÊS	R\$ 399,90	11.503.358/0001-53	VANIA C. DA SILVA EIRELI	11/10/2023
---	-------------------------	--	------------------	----------	--------------------------------	----	-----	------------	--------------------	--------------------------	------------



4	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000001645/2023	00068580	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00068580) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE ENLACE CABEADO, COM UTILIZACAO DE FIBRA OPTICA POR PACOTE MINIMO DE 50MBPS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE E SEUS DEPARTAMENTOS, DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DEVERA DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS EM FORMA DE COMODATO E SUPORTE TECNICO PERMANENTE A PARTIR DE SUA ATIVACAO ATE O TERMINO DO CONTRATO SLA SUPERIOR A 96% E SIMULTANEDADE DE DOWNLOAD/UPLOAD, DISPONIBILIDADE DE 01 ENDEREÇO DE IP PUBLICO FIXO E VALIDO, CUSTO FIXO MENSAL INDEPENDENTE DO VOLUME DE DADOS TRAFEGADO, SEM LIMITACAO DEVERA OFERECER LINK DE REDUNDANCIA (BACKUP) EM TEMPO REAL CASO O LINK PRINCIPAL FALHE SECRETARIA DE GABINETE	24	MÊS	R\$ 7.900,00	04.845.150/0001- 57	FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	29/11/2023
---	---	--------------------------	------------------	----------	--------------------------------------	--	----	-----	-----------------	------------------------	---	------------

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/10/2024 11:4:57

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Nenhum filtro selecionado!

Valor Máximo Unit do Material
R\$6333,33

Média Saneada Global
R\$1054,63

Mediana Valor Unit do Material
R\$650,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000003/2024	00036452	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00036452) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - TERRESTRE VIA FIBRA OPTICA PARA ACESSO A INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	12	MÊS	R\$ 479,00	05.072.224/0001-22	BERTASSO & CIA LTDA	13/03/2024
2	PM DE SAO PEDRO DA CIPA	Dispensa de licitação	00000000012/2024	00034310	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00034310) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - COMUNICACAO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA OPTICA PARA ACESSO A INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO).	8	MÊS	R\$ 896,00	44.940.243/0001-85	44940243000185	20/03/2024
3	PM DE SAO PEDRO DA CIPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000053/2023	00034310	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00034310) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - COMUNICACAO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA OPTICA PARA ACESSO A INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO).	12	MÊS	R\$ 2.082,00	44.940.243/0001-85	44940243000185	24/11/2023

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/10/2024 10:47:44

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	0002289	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002289) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLOAD 25 MBPS,	600	UNIDADE	R\$ 27,15	32.673.541/0001-77	ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR 53105290206	01/09/2023
2	PM DE BRASNORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000019/2023	0002289	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002289) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLOAD 25 MBPS,	12	MÊS	R\$ 420,00	09.221.806/0001-84	JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA	01/09/2023
3	PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2023	0002289	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(0002289) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO A INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MEGA (DOWNLOAD 50MBPS E UPLOAD 25 MBPS,	1	ANO	R\$ 6.333,33	27.587.485/0001-18	C. E. DE FREITAS EIRELI	12/09/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/10/2024 10:58:51
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024
Descrição/Código do Material : (00036452) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - TERRESTRE VIA FIBRA OPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$479,00

Média Saneada Global
R\$282,06

Mediana Valor Unit do Material
R\$479,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000003/2024	00036452	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO	(00036452) SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - TERRESTRE VIA FIBRA OPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	12	MÊS	R\$ 479,00	05.072.224/0001-22	BERTASSO & CIA LTDA	13/03/2024



Câmara Municipal de Juína/MT

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
01		12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% da velocidade contratada. Disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado.	R\$ 1.661,59	R\$ 19.939,08
02		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 135,41	R\$1.624,92
TOTAL					R\$ 21.564,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.564,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos.

1.4. Inclui-se no objeto do contrato o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento com transferência de propriedade para a contratante.

1.5. Inclui-se no objeto a reposição de equipamentos que venham a danificar-se no decorrer da vigência do contrato, sem acréscimo de valor na prestação do serviço contratado, sem prejuízo do direito da contratada de reajustar os preços em decorrência de fato superveniente e fortuito, bem como calamidade pública e/ou de força maior e fato do príncipe conforme alínea “d” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contratado deve garantir o atendimento técnico e suporte para todos os serviços prestados, com disponibilidade mínima de atendimento em 24 horas, por meio de uma central de suporte técnico que possa ser contatada por telefone e e-mail.

1.7. O fornecedor deve garantir a continuidade do serviço, com um nível de disponibilidade de serviço (SLA) mínimo de 99,5% ao longo do período contratual. Em caso de interrupções ou falhas, a empresa deverá fornecer um relatório detalhado das causas e das ações corretivas tomadas.



Câmara Municipal de Juína/MT

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. Planejamento e Implantação

3.1.1 Objetivo: Garantir conectividade estável e de alta velocidade para suportar as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3.1.2 Especificações Técnicas:

3.1.2.1 Link Principal: 50 Mbps de velocidade, fornecido por uma operadora de telecomunicações.

3.1.2.2 Link Redundante: 50 Mbps de velocidade, para garantir redundância.

3.1.2.3 Link Residência 500 Mbps de velocidade

3.1.2.4 Equipamentos: Roteadores, conversores de fibra ótica e outros acessórios necessários para a instalação e operação.

3.2 Justificativa:

3.2.1 Necessidade de conectividade ininterrupta para transmissão ao vivo de sessões plenárias, reuniões remotas, e outras atividades críticas.

3.2.2 Redundância para evitar interrupções em caso de falhas no link principal¹.

3.3 Execução e Manutenção

3.3.1 Implementação:

3.3.1.1 Instalação dos links e equipamentos necessários.

3.3.1.2 Configuração e testes para garantir que os links atendam às especificações de desempenho.

3.3.2 Manutenção:

3.3.2.1 Monitoramento contínuo dos links para garantir disponibilidade e desempenho.

3.3.2.2 Manutenção preventiva e corretiva para minimizar interrupções.

3.3.3 Obrigações da Contratada:

3.3.3.1 Garantir suporte técnico 24/7.

3.3.3.2 Realizar manutenções programadas fora do horário de expediente para minimizar impacto nas atividades da Câmara.

3.4 Descarte ou Reciclagem

3.4.1 Avaliação do Fim de Vida Útil:

3.4.1.1 Planejamento para a substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil.

3.4.1.2 Descarte sustentável dos equipamentos antigos, seguindo as normas ambientais.

3.4.2 Reciclagem:

3.4.2.1 Parceria com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos para garantir o descarte adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).



Câmara Municipal de Juína/MT



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de doze (12) meses com início a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Juína.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal de Juína/MT

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade (Lei nº 14.133/2021, art. 123).

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no caso de falha na execução contratual que não justifique rescisão contratual.
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Juína/MT

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos previstos nos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Juína/MT

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Câmara Municipal de Juína/MT

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Juína.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido 08: Dotação: 3.3.90.39.0.00.0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juína/MT, 10 de outubro de 2024.

Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INVINET PROVEDOR LTDA**

CPF/CNPJ: **28.081.319/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:30:29 do dia 10/10/2024 , com validade até o dia 09/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NMvNhrw5lkzcCB5hjUwh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVINET PROVEDOR LTDA
CNPJ: 28.081.319/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:16 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2025.

Código de controle da certidão: **C709.ADFD.F43A.8F98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0053152122

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 10/10/2024 Hora da emissão: 11:33:40

Nome/denominação do sujeito passivo: INVINET PROVEDOR LTDA
CNPJ: 28.081.319/0001-08

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

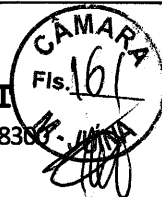
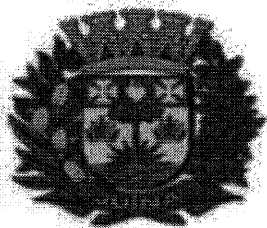
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

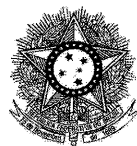
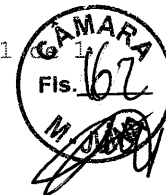
Certidão válida até: 08/12/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TTAA9U229TUTB29A



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte					
Certidão nº / Ano		Emissão		Validade	
5760/2024		10/10/2024		09/12/2024	
Nome/Razão Social			Matricula	CPF / CNPJ	
INVINET PROVEDOR LTDA			103731	28.081.319/0001-08	
Endereço			Número	Bairro	
Travessa Amilton Lelo			40N	Módulo 02	
Complemento		Cidade - Estado		CEP	
Quadra 07 - Lote 26Ar		JUÍNA - MATO GROSSO		78320-000	
Finalidade					
PARA FINS DIVERSOS					
Ao Contribuinte:					
Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.					
Sobre a certidão:			Verifique a autenticidade com o código abaixo:		
Certidão emitida em: 10/10/2024 Certidão com Validade até: 09/12/2024			 1335251896		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVINET PROVEDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.081.319/0001-08

Certidão nº: 69396593/2024

Expedição: 10/10/2024, às 12:36:37

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVINET PROVEDOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.081.319/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.081.319/0001-08
Razão Social: INVINET PROVEDOR LTDA ME
Endereço: RUA AMILTON LELO 40 N QD 07 LOTE 26 / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092422104937900202

Informação obtida em 10/10/2024 12:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

OFÍCIO Nº 11/2024/ASS.ADM

Juína, 10 de outubro de 2024.

À

Diretoria – Pollydiane Pereira de Queiroz
Câmara Municipal de Juína

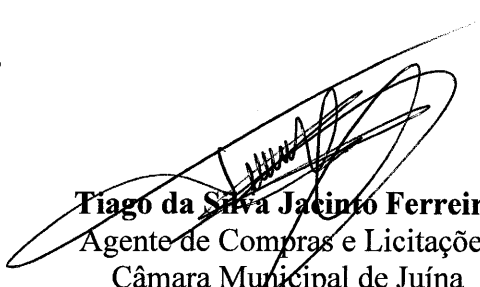
Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação – Aquisição de Link de Internet

Prezada Senhora,

Encaminho para análise e providências o **processo de dispensa de licitação**, referente à **aquisição de link de internet**, conduzido pelo setor de Compras e Licitações desta Casa. Todos os documentos exigidos foram devidamente anexados, conforme parecer jurídico e normas vigentes.

Solicito a devida apreciação e posterior encaminhamento para as providências cabíveis.

Respeitosamente,


Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Juína

CHECK LIST

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * *Checklist 1* – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * *Checklist2A* – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * *Checklist2B* – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * *Checklist3A*– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * *Checklist3B* – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO CHECK LISTs A SEREM PREENCHIDOS

Inexigibilidade para aquisição	<i>Checklist1</i> <i>Checklist2A</i> <i>Checklist3A</i>
Inexigibilidade para serviço	<i>Checklist1</i> <i>Checklist2A</i> <i>Checklist3B</i>
Dispensa para aquisição	<i>Checklist1</i> <i>Checklist2B</i> <i>Checklist3A</i>
Dispensa para serviço	<i>Checklist1</i> <i>Checklist2B</i> <i>Checklist3B</i>

Notas explicativas

Os presentes '*checklists*' foram elaborados com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelas Instruções Normativas do Sistema de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Juína, às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Comissão de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, nomeada pela portaria nº 54, de 22 de setembro de 2023, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais.

A lista deve ser preenchida pelo agente de contratações como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo? (Devidamente autuado, em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento)	Resposta S	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Art. 12, VI, da Lei 14133/21)	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, caput, da Lei 14133/21)	Resposta N	FAITA CONTRATO AGENTE
Insta documento de formalização de demanda? (Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta S	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Art. 18 da Lei 14133/21)	Resposta S	
Há Estudo Técnico Preliminar? (Art. 18, §1º, Art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Há Análise de Riscos? ¹	Resposta MA	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou	Resposta NA	

a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	MA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Art. 18, §2º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Há termo de referência? (Art. 72, I, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Câmara Municipal de Juína, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta S	
Quando adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta S	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Câmara Municipal de Juína, com eventuais alterações destacadas e justificadas? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	Resposta S	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Art. 72, IV, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? (Art. 72, V, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Houve a autorização da autoridade competente? (Art. 72, VIII, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Quando adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? (Art. 82, §6º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? (Art. 74 da Lei 14133/21)	Resposta S	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21)	Resposta S	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo	Resposta NA	

com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? (Art. 74, §1º, da Lei 14133/21)	MA	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? (Art. 74, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? (Art. 74, §2º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? (Art. 74, §3º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Câmara Municipal de Juína e que evidenciem vantagem para ela? (Art. 74, §5º, da Lei 14133/21)	Resposta MA	

STA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência? S (sim) N (não) NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? (Art. 47, I, da Lei 14133/21)	Resposta MA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)	Resposta S	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal da Câmara Municipal de Juína? (Art. 48 da Lei 14133/21)	Resposta S	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma	Resposta	



empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (I) não há perda de economia de escala, (II) é possível e conveniente a execução simultânea e (III) há controle individualizado para a execução de cada contratado? (Art. 49 da Lei 14133/21)

MA

¹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.



Câmara Municipal de Juína/MT



CERTIDÃO

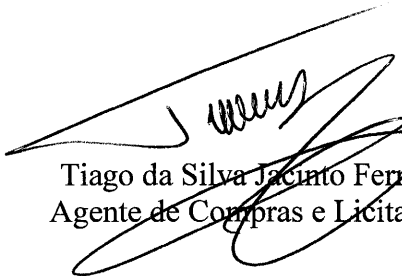
Certifico, para os devidos fins, que conclui, nesta data, todas as responsabilidades inerentes à função de agente de compras e licitações conforme IN SCL nº 4/2023, no âmbito do Processo de Dispensa nº 2/2024. Tais como:

- Análise das necessidades de compras, com base nas demandas recebidas das unidades requisitantes;
- Elaboração de estimativas de preços, conforme as práticas de mercado e dentro da adequação orçamentária;
- Requisição de cotações e orçamentos preliminares de fornecedores, de acordo com a legislação aplicável;
- Organização da documentação necessária para o encaminhamento ao Agente de Contratação, cumprindo todas as exigências formais. Finalizando com a juntada do parecer jurídico e cadastro no sistema agili da fase interna do processo.

Com o cumprimento dessas etapas, o processo está, a partir deste momento, apto a ser repassado ao Agente de Contratação, que será responsável pela publicação dos editais de licitação, pelo recebimento e abertura das propostas, pela condução e acompanhamento das sessões públicas, pela adjudicação e homologação do processo, além da formalização e assinatura do contrato com o fornecedor ou prestador de serviços selecionado, pela operacionalização dos sistemas, envio geração de tabelas de APLIC e demais procedimentos necessários.

Declaro, portanto, que todas as atribuições do Agente de Compras e Licitações foram devidamente cumpridas, observando-se os procedimentos legais e regulamentares, e que o processo foi finalizado no âmbito de minhas competências. A partir desta data, o processo será encaminhado para o Agente de Contratação, a ser designado pela gestão municipal, para prosseguimento das demais etapas.

Juina, 18 de outubro de 2024.


Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações



Maria

Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

COMUNICADO INTERNO 01/2025

Em razão de uma série de mudanças administrativas e institucionais ocorridas ao final do exercício de 2024, informamos que a Dispensa de Licitação nº 02/2024, inicialmente prevista, será alterada para Dispensa de Licitação nº 01/2025.

A mudança do número se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Troca de Diretoria Administrativa:** Houve a substituição da diretoria administrativa da Câmara Municipal, o que ocasionou um período de transição e readequação das atividades e processos administrativos.
2. **Nomeação do Agente de Contratação:** A nomeação do agente de contratação ocorreu apenas em novembro de 2024, o que impediu a continuidade de diversos processos licitatórios dentro do período originalmente previsto. O novo agente de contratação teve, ainda, a incumbência de finalizar outros processos licitatórios pendentes, o que demandou um tempo adicional de adaptação e conclusão de atividades.
3. **Fechamento do Exercício de 2024:** No fechamento do exercício financeiro de 2024, foi necessário priorizar a conclusão dos processos licitatórios mais antigos, em razão de suas datas de vencimento e do impacto orçamentário. Essa priorização resultou em uma readequação do cronograma, que não permitiu a conclusão da Dispensa de Licitação nº 02/2024 dentro do prazo inicialmente previsto.
4. **Troca de Mandato da Presidência da Câmara:** A troca de comando da presidência da Câmara Municipal gerou a necessidade de ajustes administrativos e operacionais, o que implicou na revisão de alguns processos, incluindo as licitações e dispensas de licitação em andamento.

Dessa forma, em função das modificações ocorridas no cenário institucional e administrativo, a Dispensa de Licitação nº 02/2024 será renumerada para Dispensa de Licitação nº 01/2025, mantendo-se todas as demais condições previstas originalmente.

02 de janeiro de 2025

Maria

Maria Alexia dos Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

COMUNICAÇÃO INTERNA 02/2025

De: Maria Alexia dos Santos - Agente de contratação
Para: Sr. Lindomar Rodrigues – Contador

Assunto: Verificar Saldo orçamentário.

Solicito a verificação do saldo orçamentário disponível, considerando a mudança do exercício financeiro, para viabilizar os procedimentos legais necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, abrangendo: um link dedicado por meio de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

SOLICITAÇÃO: Contratação de uma empresa que presta serviços técnicos.		
	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	Dispensa	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, abrangendo: um link dedicado por meio de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

Estimativa no valor de R\$ 21.564,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Juína, 02 de janeiro de 2025.

Alexia
MARIA ALEXIA DOS SANTOS
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 15.359.219/0001-59



PARECER CONTÁBIL Nº. 0001/2025

Parte Emitente: Contador

Parte Interessada: Agente de Compras

Setor de Compras - Câmara Municipal de Juína/MT

RESPOSTA. SOLICITAÇÃO INTERNA. VERIFICAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Trata-se de provável contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, através de possível e ulterior processo licitatório, restando necessário a verificação e reserva de saldo orçamentário suficiente para cumprimento da futura obrigação, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a atualização/aumento posterior dos valores informados no requerimento anterior sobre o mesmo objeto, que fora expedido o Parecer Contábil nº. 0009/2024, bem como consoante a mudança do exercício financeiro de 2024 para 2025, resta necessário a indicação da nova dotação a ser utilizada e ajuste de valores.

Em atenção à solicitação do setor de compras para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de ulterior contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, no valor total estimado de R\$ 21.564,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), para serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pela Câmara Municipal de Juína/MT.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Provável Modalidade: Dispensa por baixo valor.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade.

Quantidade a ser contratada: 01 (um).

Certifico que existe recursos orçamentários suficientes para pagamento das obrigações para fins da contratação em comento, conforme a dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Saldo Disponível
<u>11</u>	<u>14.001</u>	<u>01.031.0001.2003</u>	<u>3.3.90.40.00.00.00</u>	<u>R\$ 85.000,00</u>

Lindomar Rodrigues

Contador

CRC/MT: 020015/O-3

Juína-MT, 02 de janeiro de 2025.

Poder Legislativo Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, nº. 519 N, Centro,
Juína/MT, CEP: 78.320-000



Agência

Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
IN SCL Nº 5/2023;

DADOS DO AVISO

Juína, 08 de Janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 13/01/2025, às
14:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

agentecontratacao@juina.mt.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**, através seu Presidente, com sede na Av. Dos Jambos, nº 519-N, Centro, Juína –MT , inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.359.219/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade para a Câmara Municipal de Juína/MT.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Poder Legislativo de Juína são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) IN SCL nº 05 de 13 de novembro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: agentecontratacao@juina.mt.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Poder Legislativo.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Juína, 08 de janeiro de 2025.


Aelcio Moreira de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Juína/MT



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS– CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
01		12	Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de banda 100% da velocidade contratada. Disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado.	R\$ 1.661,59	R\$ 19.939,08
02		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 135,41	R\$1.624,92
TOTAL					R\$ 21.564,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.564,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos.

1.4. Inclui-se no objeto do contrato o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento com transferência de propriedade para a contratante.

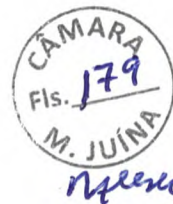
1.5. Inclui-se no objeto a reposição de equipamentos que venham a danificar-se no decorrer da vigência do contrato, sem acréscimo de valor na prestação do serviço contratado, sem prejuízo do direito da contratada de reajustar os preços em decorrência de fato superveniente e fortuito, bem como calamidade pública e/ou de força maior e fato do príncipe conforme alínea “d” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contratado deve garantir o atendimento técnico e suporte para todos os serviços prestados, com disponibilidade mínima de atendimento em 24 horas, por meio de uma central de suporte técnico que possa ser contatada por telefone e e-mail.

1.7. O fornecedor deve garantir a continuidade do serviço, com um nível de disponibilidade de serviço (SLA) mínimo de 99,5% ao longo do período contratual. Em caso de interrupções ou falhas, a empresa deverá fornecer um relatório detalhado das causas e das ações corretivas tomadas.



Câmara Municipal de Juína/MT



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Planejamento e Implantação

3.1.1 Objetivo: Garantir conectividade estável e de alta velocidade para suportar as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3.1.2 Especificações Técnicas:

3.1.2.1 Link Principal: 50 Mbps de velocidade, fornecido por uma operadora de telecomunicações.

3.1.2.2 Link Redundante: 50 Mbps de velocidade, para garantir redundância.

3.1.2.3 Link Residência 500 Mbps de velocidade

3.1.2.4 Equipamentos: Roteadores, conversores de fibra ótica e outros acessórios necessários para a instalação e operação.

3.2 Justificativa:

3.2.1 Necessidade de conectividade ininterrupta para transmissão ao vivo de sessões plenárias, reuniões remotas, e outras atividades críticas.

3.2.2 Redundância para evitar interrupções em caso de falhas no link principal¹.

3.3 Execução e Manutenção

3.3.1 Implementação:

3.3.1.1 Instalação dos links e equipamentos necessários.

3.3.1.2 Configuração e testes para garantir que os links atendam às especificações de desempenho.

3.3.2 Manutenção:

3.3.2.1 Monitoramento contínuo dos links para garantir disponibilidade e desempenho.

3.3.2.2 Manutenção preventiva e corretiva para minimizar interrupções.

3.3.3 Obrigações da Contratada:

3.3.3.1 Garantir suporte técnico 24/7.

3.3.3.2 Realizar manutenções programadas fora do horário de expediente para minimizar impacto nas atividades da Câmara.

3.4 Descarte ou Reciclagem

3.4.1 Avaliação do Fim de Vida Útil:

3.4.1.1 Planejamento para a substituição dos equipamentos ao final de sua vida útil.

3.4.1.2 Descarte sustentável dos equipamentos antigos, seguindo as normas ambientais.

3.4.2 Reciclagem:

3.4.2.1 Parceria com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos para garantir o descarte adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).



Câmara Municipal de Juína/MT



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de doze (12) meses com início a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Juína.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal de Juína/MT



Melexia

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade (Lei nº 14.133/2021, art. 123).

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no caso de falha na execução contratual que não justifique rescisão contratual.
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Juína/MT



Melexia



- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos previstos nos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Juína/MT



10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Câmara Municipal de Juína/MT



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

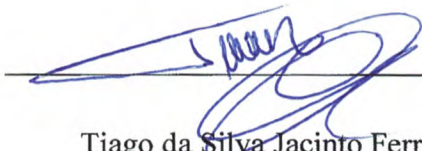
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Juína.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido 08: Dotação: 3.3.90.39.0.00.0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juína/MT, 10 de outubro de 2024.


Tiago da Silva Jacinto Ferreira
Agente de Compras e Licitações



mesa

Câmara Municipal de Juína – MT
Av. dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78.320-000, Juína – MT
Telefone (66) 3566-8900 – <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025



Última atualização 08/01/2025

Local: Juína/MT **Órgão:** JUÍNA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930654 - CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/01/2025 12:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359219000159-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Observações gerais: 1. O link não poderá ter nenhum tipo de bloqueio de portas e/ou serviço bem como nenhum tipo de bloqueio de protocolo ou "traffic shaping" 2. O link deverá ser instalado em no máximo 48 horas após a emissão de ordem de serviço

Informação complementar:

Considerando o baixo valor do serviço de acordo com Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.564,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Acesso a internet via cabo	12	R\$ 1.661,59	R\$ 19.939,08
2	Acesso a internet via cabo	12	R\$ 135,41	R\$ 1.624,92

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CÂMARA
187
M. JUINA
Mecia

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Ano 14 N° 3520

Divulgação quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Página 16

Publicação sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; IN SCLN°5/2023;

DADOS DO AVISO

Juina, 08 de Janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:001/2025



DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/01/2025, às 14:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	agentedecontratacao@juina.mt.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA, através seu Presidente, com sede na Av. Dos Jambos, nº 519-N, Centro, Juina –MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.359.219/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade para a Câmara Municipal de Juina/MT.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I-Termo de Referência

Anexo II- Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Poder Legislativo de Juina são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) IN SCL nº 05 de 13 de novembro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: agentedecontratacao@juina.mt.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços de verã será apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais



Ano 14 Nº 3520

Divulgação quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Página 17

Publicação sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o preço por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiverem consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, de corrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Poder Legislativo.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de de mais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se o começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Juína, 08 de janeiro de 2025.

Aelcio Moreira de Oliveira

Ano 14 Nº 3520

Divulgação quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Página 18

Publicação sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 ANEXO II—DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

ATO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA EXERCÍCIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PLENÁRIO VEREADORA LUIZA TEREZINHA VOLTOLINI, AO PRIMEIRO DIA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS NOVE HORAS E SEIS MINUTOS TEVE INÍCIO A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO PARA ELEIÇÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA 10ª LEGISLATURA BIÊNIO 2025/2026, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO CUMPRIMENTA TODOS OS PRESENTES AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE VEREADORES ELEITOS E DEVIDAMENTE EMPOSSADOS, ALEXSANDRO GOMES, ANTONIO CEZÁRIO, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, DARCI VIEIRA LOPES, EDER MOREIRA DE SOUSA, GERSON JUNIOR TRIACA, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS E MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO DECLARA SUSPENSA A PRESENTE SESSÃO POR VINTE MINUTOS PARA REGISTRO DAS CHAPAS A CONCORRER A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026, ATO CONTÍNUO, APÓS PROTOCOLADO O REGISTRO DE CHAPA PARA MESA NA SECRETARIA O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO RETORNA A SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2025/2026, ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, SOLICITA A LEITURA DOS REQUERIMENTOS DE REGISTROS DAS CHAPAS PROTOCOLADAS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026, ATO CONTÍNUO, APÓS A LEITURA DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DA CHAPA PROTOCOLADO, SENDO REGISTRADO CHAPA ÚNICA, A CHAPA Nº. 001/2025 - UNIDOS POR JURUENA COMPOSTA PELOS MEMBROS, PRESIDENTE DARCI VIEIRA LOPES-MDB, VICE-PRESIDENTE ANTÔNIO CEZÁRIO - UNIÃO BRASIL, PRIMEIRO SECRETÁRIO EDER MOREIRA DE SOUSA - REPUBLICANO E SEGUNDO SECRETÁRIO ALEXSANDRO GOMES - UNIÃO BRASIL, ATO CONTÍNUO, SENDO VOTO ABERTO O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO CONVIDA OS VEREADORES PARA SE DIRIGIREM A TRIBUNA LIVRE E DECLARAR SEU VOTO, SENDO OS VEREADORES CHAMADOS EM ORDEM ALFABÉTICA, ALEXSANDRO GOMES, ANTONIO CEZÁRIO, CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, DARCI VIEIRA LOPES, EDER MOREIRA DE SOUSA, GERSON JUNIOR TRIACA, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS E MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, APÓS OS NOVES VEREADORES DECLARAREM SEU VOTO O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO DECLARA ELEITA A CHAPA UNIDOS POR JURUENA COMPOSTA PELO PRESIDENTE DARCI VIEIRA LOPES, VICE-PRESIDENTE ANTONIO CEZÁRIO, PRIMEIRO SECRETÁRIO EDER MOREIRA DE SOUSA, SEGUNDO SECRETÁRIO ALEXSANDRO GOMES ELEITA POR UNANIMIDADE, E DECLARA INSTALADA A DÉCIMA LEGISLATURA, NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO CONVIDA OS MEMBROS ELEITOS DA NOVA DIRETORIA A ASSUMIR SEUS RESPECTIVOS LUGARES E CONDUZIR OS TRABALHOS DA CASA, NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE ELEITO DARCI VIEIRA LOPES APÓS ASSUMIR SEU LUGAR COMO PRESIDENTE CONVIDA O PASTOR OSAIAS PARA DAR UMA BENÇÃO AO TRABALHO PARA CONTINUAREM UNIDOS POR JURUENA, ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE ELEITO DARCI VIEIRA LOPES FAZ USO DA PALAVRA PRIMEIRAMENTE AGRADECENDO A DEUS PELO MOMENTO, E SEGUNDO AGRADECE PELA



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

COMUNICADO INTERNO 03/2025

Em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa nº 05, de 30 de outubro de 2023**, especialmente no **Art. 20, § III**, e após análise detalhada do processo licitatório referente à **Dispensa de Licitação nº 01/2025**, esclarecemos que optou-se por utilizar o orçamento baseado no melhor valor apresentado na fase interna da dispensa, antes da fase eletrônica, considerando os seguintes fatores:

1. **Resistência à Apresentação da Documentação de Habilitação:** Durante a fase eletrônica, o vencedor da etapa eletrônica apresentou resistência em relação ao envio da documentação necessária para habilitação, o que gerou um impasse e retardou o andamento do processo licitatório.
2. **Pedido de Desclassificação:** Após a resistência mencionada, o vencedor da fase eletrônica solicitou formalmente sua desclassificação do certame, o que inviabilizou a continuidade da proposta e obrigou a revisão da escolha do vencedor.
3. **Propostas Não Compatíveis com o Orçamento Interno:** Nenhuma outra proposta apresentada na fase eletrônica alcançou um valor compatível com o orçamento vencedor da fase interna da dispensa de licitação nº 01/2025, que representava a proposta mais vantajosa para a administração pública.

De acordo com o **Art. 20, § III da Instrução Normativa nº 05/2023**, que dispõe que, em caso de procedimento restar fracassado, o Poder Legislativo do Município de Juína/MT poderá "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas", a administração optou por manter o orçamento da fase interna como base para a contratação. Essa decisão visa garantir a continuidade do processo licitatório de maneira eficiente, respeitando os princípios da legalidade, transparência e economicidade, e assegurando a melhor proposta para a administração pública.

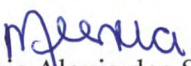
Especificação do Item 1 da Licitação: Trata-se da licitação para o suprimento da contratação de um **Link dedicado com conectividade através de fibra óptica**, com **velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down)**, com **garantia de banda 100% da velocidade contratada**. O serviço também prevê a **disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos**, **link redundante**, **infraestrutura de conectividade**, e o **fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado**.



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8928 - <http://www.juina.mt.leg.br> – compras@juina.mt.leg.br

Portanto, em conformidade com a norma, a utilização do orçamento vencedor da fase interna se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa, dado o fracasso da fase eletrônica e a incompatibilidade das propostas subsequentes com os valores estabelecidos inicialmente.

16 de janeiro de 2025


Maria Alexia dos Santos
Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930654 - CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MT
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica e um link residencial de alta velocidade. Observações gerais: 1. O link não poderá ter nenhum tipo de bloqueio de portas e/ou serviço bem como nenhum tipo de bloqueio de protocolo ou "traffic shaping" 2. O link deverá ser instalado em no máximo 48 horas após a emissão de ordem de serviço		
Entrega de propostas:	De 08/01/2025 às 12:46 até 13/01/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/01/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/01/2025 às 14:00:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/01/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
13/01/2025 às 14:00:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Acesso a internet via cabo

- Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 50 MBPS full (50 MBPS up x 50 MBPS down), com garantia de 100% da velocidade contratada. Disponibilização de no mínimo 4 endereços IP fixos públicos, link redundância, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso à internet em comodato necessários para a entrega do serviço contratado.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.661,5900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA		R\$ 19.939,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.830.***-4 - MARIA ALEXIA DOS SANTOS

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.273.957/0001-26 - J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.661,0000	Proposta desclassificada
34.924.717/0001-41 - NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	R\$ 1.661,5900	Fornecedor inabilitado
• Descrição detalhada:			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 1.683,6891	Proposta desclassificada
34.809.835/0001-09 - ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sim	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

13/01/2025 09:11:07	34.924.717/0001-41	R\$ 950,0000
---------------------	--------------------	--------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/01/2025 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.809.835/0001-09	13/01/2025 14:21:32	Boa tarde. Informamos que, embora a proposta apresentada seja a de menor valor, foi identificado que o valor constante na mesma é de R\$1,00 (um real). Em conformidade com o disposto no Art. 11, inciso III, a referida proposta será desclassificada, uma vez que se trata de um valor inexequível.
Sistema para o participante 34.809.835/0001-09	13/01/2025 14:23:16	É provável que tenha ocorrido um erro durante o preenchimento dos valores.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	13/01/2025 14:37:13	Boa tarde, Meu nome é Maria Alexia e sou a Agente de Contratação da Câmara Municipal de Juína.
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	13/01/2025 14:46:11	Sr. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Levando em consideração a melhor aplicabilidade dos recursos públicos e a busca pelo menor preço possível de aquisição, proponho o valor de R\$ 920,00, o que representa uma condição mais vantajosa para a Administração..
pelo participante 34.924.717/0001-41	13/01/2025 14:56:29	Em relação à solicitação de abatimento no valor da proposta, respeitosamente, informamos que o valor apresentado já se encontra no limite necessário para assegurar a prestação de serviços com a qualidade, confiabilidade e os padrões exigidos. Qualquer redução comprometeria a viabilidade técnica e operacional do contrato, bem como o atendimento eficiente às necessidades do órgão. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais
pelo participante 34.924.717/0001-41	13/01/2025 14:56:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, mantendo R\$ 950,0000.
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	13/01/2025 15:25:15	Sr. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 14/01/2025. Justificativa: Convocação para envio dos documentos pertinentes a habilitação da empresa, bem como o envio da proposta assinada pelo representante da empresa, conforme estabelecido no aviso da dispensa. .
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	14/01/2025 10:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:00 de 14/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41.
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	14/01/2025 11:53:45	Sr. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/01/2025. Justificativa: Preciso que encaminhe a documentação já solicitada, lembrando que pode também ser enviada por e-mail agentedecontratacao@juina.mt.leg.br .
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	14/01/2025 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 14/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41.
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	15/01/2025 09:04:12	Sr. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/01/2025. Justificativa: temos urgência nesta documentação..
pelo participante 34.924.717/0001-41	15/01/2025 11:15:57	SOLICITO DESCLASSIFICAÇÃO
Sistema para o participante 34.924.717/0001-41	15/01/2025 11:41:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:41:20 de 15/01/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 foram excluídos. Motivo: Fornecedor inabilitado.

Eventos do Item 1

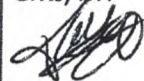
Data/Hora	Descrição
13/01/2025 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
13/01/2025 14:00:08	Item encerrado para lances.
13/01/2025 14:23:48	Sessão de chat com o fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 foi encerrada manualmente pelo comprador.
13/01/2025 14:29:14	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,0000. Motivo: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, no Art. 11, inciso III, a referida proposta será desclassificada, uma vez que se trata de um valor inexequível.
13/01/2025 14:33:07	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.683,6891. Motivo: Informamos que a proposta apresentada será desclassificada, uma vez que o valor indicado é superior ao valor inicial estabelecido para a contratação..
13/01/2025 14:34:06	Fornecedor J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.273.957/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.661,0000. Motivo: Informamos que a proposta apresentada será desclassificada, pois o valor apresentado não é o menor entre as propostas recebidas..
13/01/2025 14:46:11	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 convocado para negociação de valor.
13/01/2025 14:56:31	Negociação encerrada. Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 manteve R\$ 950,0000.
13/01/2025 15:17:07	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 950,0000.
13/01/2025 15:25:15	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/01/2025 10:30:00. Motivo: Convocação para envio dos documentos pertinentes a habilitação da empresa, bem como o envio da proposta assinada pelo representante da empresa, conforme estabelecido no aviso da dispensa. .
14/01/2025 11:53:45	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/01/2025 17:00:00. Motivo: Preciso que encaminhe a documentação já solicitada, lembrando que pode também ser enviada por e-mail agentedecontratacao@juina.mt.leg.br.
15/01/2025 09:04:12	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/01/2025 11:00:00. Motivo: temos urgência nesta documentação..
15/01/2025 11:41:20	Convocação do fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 para envio de anexos cancelada automaticamente.
15/01/2025 11:41:20	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 foi inabilitado. Motivo: A empresa formalizou pelo chat a solicitação de desclassificação da dispensa eletrônica..
15/01/2025 11:41:20	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/01/2025 09:01:53	Item homologado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		públicos e a busca pelo menor preço possível de aquisição, proponho o valor de R\$ 90,00, o que representa uma condição mais vantajosa para a Administração..
pelo participante 34.809.835/0001-09	13/01/2025 20:16:53	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09, tendo informado R\$ 90,0000.
Sistema para o participante 34.809.835/0001-09	14/01/2025 08:42:49	Sr. Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/01/2025. Justificativa: Convocação para envio dos documentos pertinentes a habilitação da empresa, bem como o envio da proposta assinada pelo representante da empresa, conforme estabelecido no aviso da dispensa. ..
Sistema para o participante 34.809.835/0001-09	14/01/2025 17:00:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 14/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09.
Sistema para o participante 34.809.835/0001-09	15/01/2025 09:05:26	Sr. Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/01/2025. Justificativa: Prazo final para envio das documentações solicitadas. .
pelo participante 34.809.835/0001-09	16/01/2025 10:29:47	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:47 de 16/01/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/01/2025 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
13/01/2025 14:00:08	Item encerrado para lances.
13/01/2025 14:49:36	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 138,5785. Motivo: Informamos que a proposta apresentada será desclassificada, uma vez que o valor indicado é superior ao valor inicial estabelecido para a contratação..
13/01/2025 14:50:31	Fornecedor NOAH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 34.924.717/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 100,0000. Motivo: Informamos que a proposta apresentada será desclassificada, pois o valor apresentado não é o menor entre as propostas recebidas..
13/01/2025 14:52:06	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 convocado para negociação de valor.
13/01/2025 20:16:53	Negociação encerrada. Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 informou R\$ 90,0000.
14/01/2025 08:41:33	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 99,0000, valor negociado: R\$ 90,0000.
14/01/2025 08:42:49	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/01/2025 17:00:00. Motivo: Convocação para envio dos documentos pertinentes a habilitação da empresa, bem como o envio da proposta assinada pelo

Data/Hora	Descrição
	representante da empresa, conforme estabelecido no aviso da dispensa. ..
15/01/2025 09:05:26	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/01/2025 11:00:00. Motivo: Prazo final para envio das documentações solicitadas. .
16/01/2025 10:29:47	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 finalizou o envio de anexo.
16/01/2025 10:35:26	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 foi habilitado.
28/01/2025 09:01:44	Fornecedor ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.809.835/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 99,0000, valor negociado: R\$ 90,0000.
30/01/2025 09:01:53	Item homologado.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.081.319/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INVINET PROVEDOR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVINET	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMILTON LELO	NÚMERO NR 40N	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 26 AR
-------------------------------------	-------------------------	---

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 02	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3566-5967
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **17:57:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Página | 8

CMJ/MT

Número de Inscrição Estadual 13.693.319-0		CNPJ 28.081.319/0001-08		Data Início Atividade - SEFAZ 27/07/2017	
NOME EMPRESARIAL INVINET PROVEDOR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) INVINET					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R AMILTON LELO			NÚMERO NR 40N	COMPLEMENTO QUADRA 07 LOTE 26 AR	
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 02		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICECONTABILIDADEJUINA@GMAIL.COM				TELEFONE (66) 356-6596	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2017	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 29/06/2023 às 16:39:03 (data e hora de Cuiabá)					

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.081.319/0001-08
Razão Social: INVINET PROVEDOR LTDA ME
Endereço: RUA AMILTON LELO 40 N QD 07 LOTE 26 / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605304937900242

Informação obtida em 20/01/2025 08:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade	
423/2025	20/01/2025	21/03/2025	
Nome/Razão Social INVINET PROVEDOR LTDA		Matricula 103731	CPF / CNPJ 28.081.319/0001-08
Endereço Travessa Amilton Lelo		Número 40N	Bairro Módulo 02
Complemento Quadra 07 - Lote 26Ar	Cidade - Estado JUÍNA - MATO GROSSO		CEP 78320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.

Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Vefique a autencidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 20/01/2025

Certidão com Validade até: 21/03/2025



1065972773



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
423/2025	20/01/2025	21/03/2025
Nome/Razão Social		Matricula
INVINET PROVEDOR LTDA		103731
		CPF / CNPJ
		28.081.319/0001-01
Endereço		Número
Travessa Amilton Lelo		40N
		Bairro
		Módulo 02
Complemento		Cidade - Estado
Quadra 07 - Lote 26Ar		JUÍNA - MATO GROSSO
		CEP
		78321-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito em livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.

Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código QR

Certidão emitida em: 20/01/2025

Certidão com Validade até: 21/03/2025



1065972773



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVINET PROVEDOR LTDA
CNPJ: 28.081.319/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:21 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **0789.915A.F06C.E195**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INVINET PROVEDOR LTDA**

CPF/CNPJ: **28.081.319/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:46:16 do dia 20/01/2025 , com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v7KQiUpvR8NhTrQRc3h2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
INVINET PROVIDOR LTDA**

mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

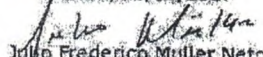
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991469-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471
INVINET PROVIDOR LTDA

Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C

Guará, 28/06/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
INVINET PROVIDOR LTDA**

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA-SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JARLES ULINGER PEREIRA, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, com 32.000 (trinta e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JARLES ULINGER PEREIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991469-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471

INVINET PROVIDOR LTDA

Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C

Guiaíba, 28/06/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: INVINET PROVIDOR LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JARLES ULINGER PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 024.312.471-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1923411-2, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA CUIABA, 1122, MODULO 05, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.981.051-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2766871-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HILDA LOURDES PEDROTTI, 159- N, MODULO 01, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial INVINET PROVIDOR LTDA e nome fantasia INVINET.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA AMILTON LELO, NR 40N, QUADRA 07 LOTE 26 AR, MODULO 02, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.

6130-2/00 - telecomunicações por satélite.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991459-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471

INVINET PROVIDOR LTDA

Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C
Cuiabá, 28/06/2017

João Frederico Muller Neto
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**INVINET PROVEDOR LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 28.081.319/0001-08**



JARLES ULINGER PEREIRA, brasileiro, nascido em 24/07/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 024.312.471-63, carteira de identidade nº 1923411-2, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, 1122, Módulo 05, Juína-MT, CEP. 78.320-000.

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, brasileiro, nascido em 14/09/1998, solteiro, empresário, CPF/MF nº 055.981.051-28, carteira de identidade nº 2766871-1, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 159-N, Módulo 01, Juína-MT, CEP. 78.320-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial. **INVINET PROVEDOR LTDA- ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557471, com sede Rua Amilton Lelo, 40N, Quadra 07, Lote 26 AR, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.081.319/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **INVINET PROVEDOR LTDA- ME** "retira-se a expressão **ME** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **INVINET PROVEDOR LTDA**.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade altera o seu objeto social para: Provedores de acesso às redes de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Telecomunicações por satélite; Serviços de comunicação multimídia - SCM.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

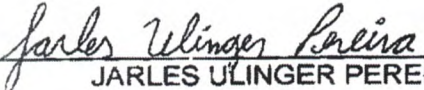



CMJ/MT
VERSO →

INVINET PROVEDOR LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 28.081.319/0001-08

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Juína - MT, 24 de setembro de 2018.


 JARLES ULINGER PEREIRA




 IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI



Página 2



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, JARLES ULINGER PEREIRA

8,42

25 de setembro de 2018

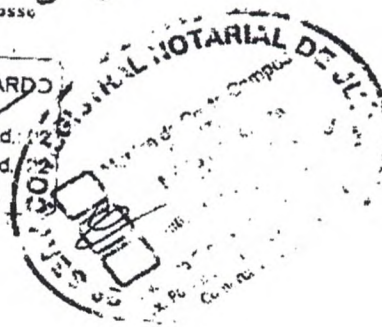
Mario Ney Costa

Selo: BEA-50198 Cod. 12

Selo: BEA-50198 Cod. 12

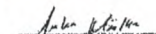
Tabela Substituto

Assinatura Digital
Código de Segurança: 91



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2089532 em 09/10/2018 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 182031756 08/10/2018. Autenticação: 588153863927CF4C3B61ED3B2C27CA130AE14. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/203.175-6 e o código de segurança 64Up Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
INVINET PROVIDOR LTDA**

pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002,

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JUINA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JUINA-MT, 9 de junho de 2017.


JARLES ULINGER PEREIRA
CPF: 024.312.471-63


IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI
CPF: 055.981.051-28

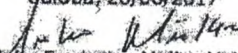


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/06/2017 sob nº 51201557471
Protocolo: 17/991469-3 de 14/06/2017
NIRE: 51201557471

INVINET PROVIDOR LTDA

Chancela: 94AE3-26E6C-8CC9A-91602-11DB3-E8288-79931-67F8C

Guatubá, 28/06/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201557471

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INVINET PROVIDOR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN1969615772

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUINA

Local

27 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209298 em 27/12/2019 da Empresa INVINET PROVIDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 191935522 - 20/12/2019. Autenticação: 87B3626B686DAD9AEB7A728E2B437DD29244279. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.552-2 e o código de segurança 4xTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



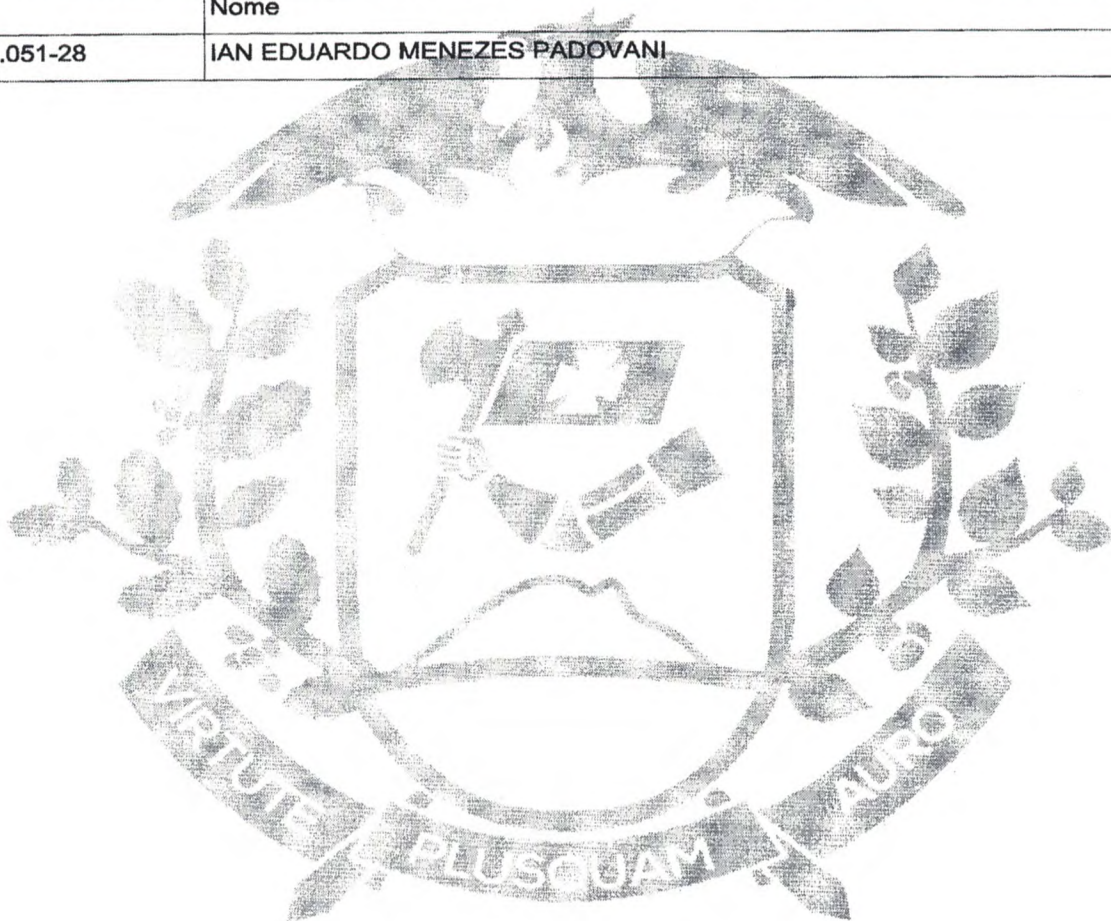
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/193.552-2	MTN1969615772	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI



INVINET PROVEDOR LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 28.081.319/0001-08

JARLES ULINGER PEREIRA, brasileiro, nascido em 24/07/1987, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 024.312.471-63, carteira de identidade nº 1923411-2, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, 1122, Modulo 05, Juína, MT, CEP. 78.320-000.

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI, brasileiro, nascido em 14/09/1998, solteiro, empresário, CPF/MF nº 055.981.051-28, carteira de identidade nº 2766871-1, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Rua Hilda Lourdes Pedrotti, 159-N, Modulo 01, Juína, MT, CEP. 78.320-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial. **INVINET PROVEDOR LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557471, com sede Rua Amilton Lelo, 40N, Quadra 07, Lote 26 AR, Modulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.081.319/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **ELTON MENEZES DOS SANTOS** admitido neste ato, brasileiro, nascido em 24/01/1978, solteiro, empresário, CPF/MF nº 807.807.171-04, carteira de identidade nº 13440357, órgão expedidor SSP- MT, residente e domiciliado na Rua Odair Luiz Veronense, 159-N, Modulo 01, Juína, MT, CEP. 78.320-000

Retira-se da sociedade o sócio **JARLES ULINGER PEREIRA**, detentor de 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **JARLES ULINGER PEREIRA** transfere 2.000 (duas mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000 (dois mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELTON MENEZES DOS SANTOS**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **JARLES ULINGER PEREIRA** transfere 6.000 (seis mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 6.000 (seis mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI**, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI	38.000	38.000,00
ELTON MENEZES DOS SANTOS	2.000	2.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209298 em 27/12/2019 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 191935522 26/12/2019. Autenticação: 87B3626B686DAD9AEB7A728E2B437DD29244279. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.552-2 e o código de segurança 4xTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

INVINET PROVEDOR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 28.081.319/0001-08

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína-MT.

CLÁUSULA SÉXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - MT, 19 de dezembro de 2019.

JARLES ULINGER PEREIRA

IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI

ELTON MENEZES DOS SANTOS

Página 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

CMJ/MT



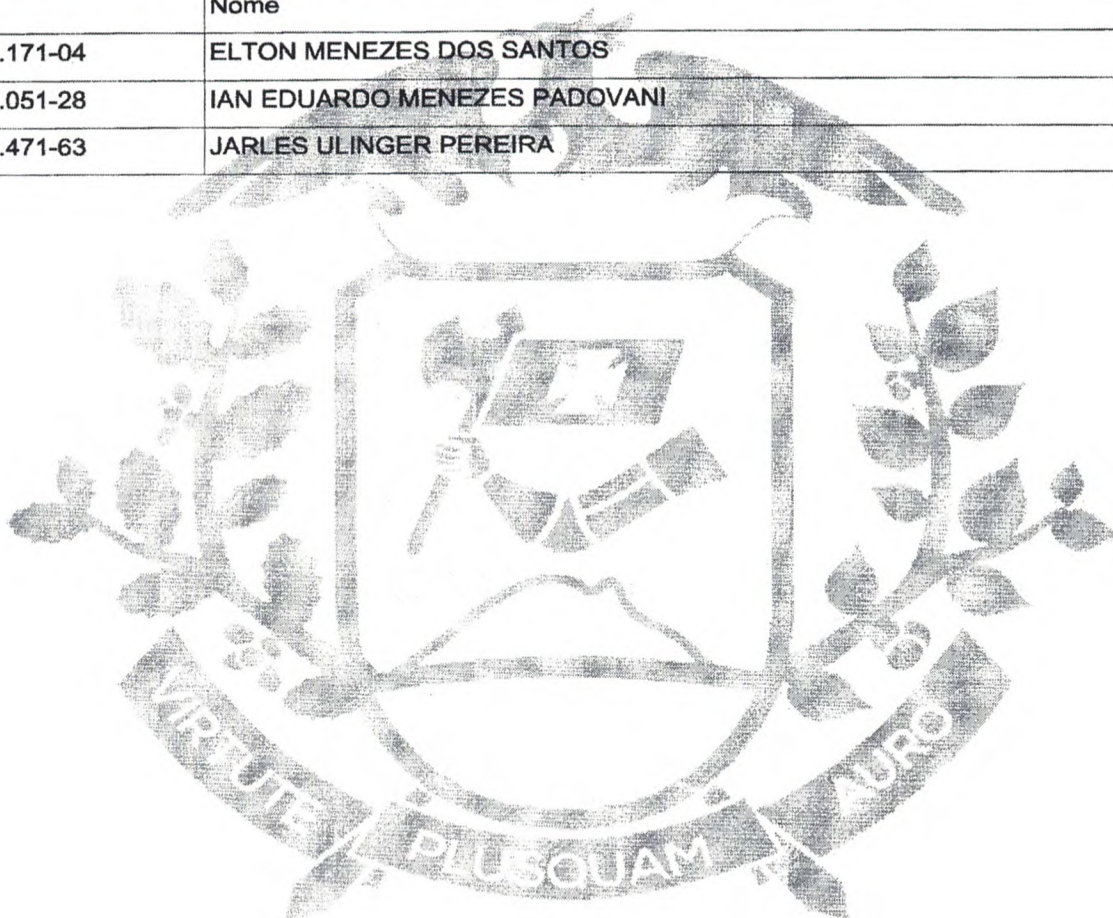
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/193.552-2	MTN1969615772	20/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
807.807.171-04	ELTON MENEZES DOS SANTOS
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI
024.312.471-63	JARLES ULINGER PEREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209298 em 27/12/2019 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 191935522 26/12/2019. Autenticação: 87B3626B686DAD9AEB7A728E2B437DD29244279. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.552-2 e o código de segurança 4xTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INVINET PROVIDOR LTDA, de NIRE 5120155747-1 e protocolado sob o número 19/193.552-2 em 26/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2209298, em 27/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

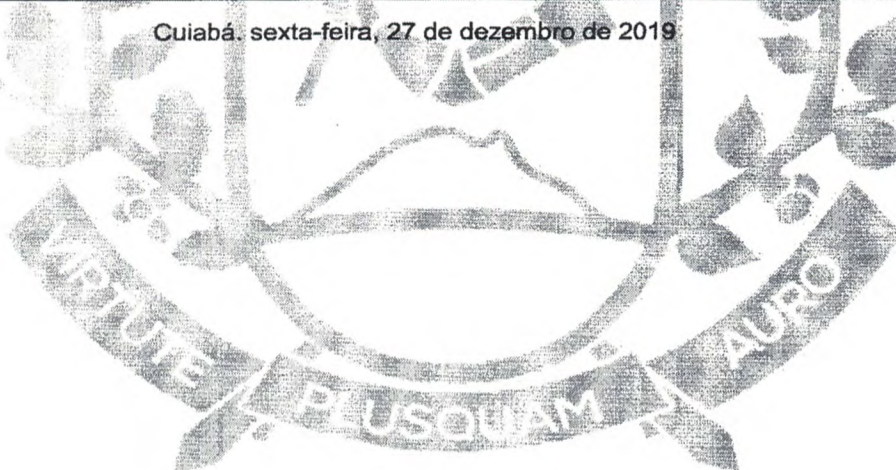
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.807.171-04	ELTON MENEZES DOS SANTOS
055.981.051-28	IAN EDUARDO MENEZES PADOVANI
024.312.471-63	JARLES ULINGER PEREIRA

Cuiabá, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

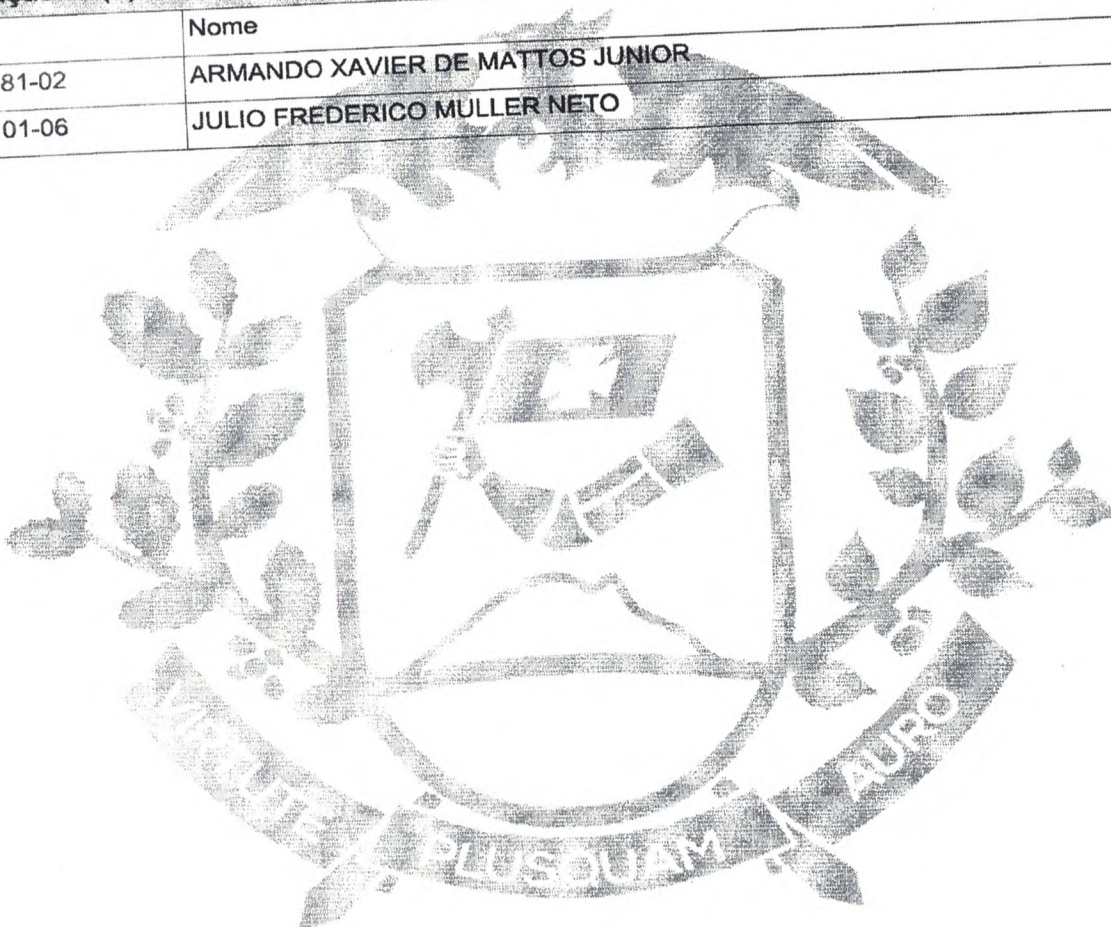
Registro Digital

Página | 95

CMJ/MT

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.344.981-02	ARMANDO XAVIER DE MATTOS JUNIOR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2209298 em 27/12/2019 da Empresa INVINET PROVEDOR LTDA, Nire 51201557471 e protocolo 191935522 26/12/2019. Autenticação: 87B3626B686DAD9AEB7A728E2B437DD29244279. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/193.552-2 e o código de segurança 4xTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRAD67791934<545<<<<<<<<<<<
9809147M3208302BRA<<<<<<<<<<<<<D
IAN<<EDUARDO<MENEZES<PADOVANI<

[REDACTED]

1990

A dark, textured background with a faint grid pattern, possibly a book cover or endpaper. The texture is grainy and the grid lines are subtle, creating a monochromatic, abstract design.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.783.190-0		CNPJ 34.809.835/0001-09		Data Início Atividade - SEFAZ 11/09/2019	
NOME EMPRESARIAL E. DE SOUZA PEREIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO AV MATO GROSSO			NÚMERO 88W	COMPLEMENTO QUADRA149 LOTE 12 SALA 02	
CEP 78320-000	BAIRRO EIXO COMERCIAL III		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadecalculo@gmail.com				TELEFONE (66) 3566-1675	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 11/04/2024 às 10:59:40 (data e hora de Cuiabá)					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.809.835/0001-09

Certidão nº: 2973924/2025

Expedição: 16/01/2025, às 09:56:08

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.809.835/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 34.809.835/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:18 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **FA0C.EF90.64D4.D0B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
136/2025	09/01/2025	10/03/2025
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	182254	34.809.835/0001-09
Endereço	Número	Bairro
Avenida Mato Grosso	88W	Eixo Comercial Iii
Complemento	Cidade - Estado	CEP
Quadra149 Lote 12 Sala 02	JUÍNA - MATO GROSSO	78320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.

Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Certidão emitida em: 09/01/2025
Certidão com Validade até: 10/03/2025

Vefique a autencidade com o código abaixo:



778931015



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0054593248

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 13/01/2025 Hora da emissão: 11:18:47

Nome/denominação do sujeito passivo: ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 34.809.835/0001-09

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 13/03/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TUBTBUM2KT79B2AK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1996312497

NOME
EVANDRO DE SOUZA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
22269576 SSP MT

CPF
032.982.201-24

DATA NASCIMENTO
31/08/1991

FILIAÇÃO
RIVELINO PEREIRA
SOLANGE DE SOUZA PEREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04638114735

VALIDADE
07/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Evandro de Souza Pereira

LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
04/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94119054389
MT642950962

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

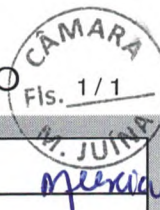
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO DE SOUZA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO RIVELINO PEREIRA		(mãe) SOLANGE DE SOUZA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1991	IDENTIDADE (número) 22269576	Órgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 032.982.201-24	
EMAIL DJEVANDRO1@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BOTUCATU			NÚMERO 198W
COMPLEMENTO CASA 198W	BAIRRO / DISTRITO MODULO 06		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA	UF MT		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E. DE SOUZA PEREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BOTUCATU			NÚMERO 198W
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MODULO 06		CEP 78320000
MUNICÍPIO JUINA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DJEVANDRO1@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6190601 Atividades secundárias 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP1900108693



MT09887613



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102240754 em 09/09/2019 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, Nire 51102240754 e protocolo 191510351 - 06/09/2019. Autenticação: 1AFB6A77FDCEEFFC309B731C35B356630C65E55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/151.035-1 e o código de segurança 43Da Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

REQUERIMENTO

mesa

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

E. DE SOUZA PEREIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900108693

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUINA

Local

9 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102240754 em 09/09/2019 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, Nire 51102240754 e protocolo 191510351 06/09/2019. Autenticação: 1AFB6A77FDCEEFFC309B731C35B356630C65E55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/151.035-1 e o código de segurança 43Da Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

_____/_____/_____
Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

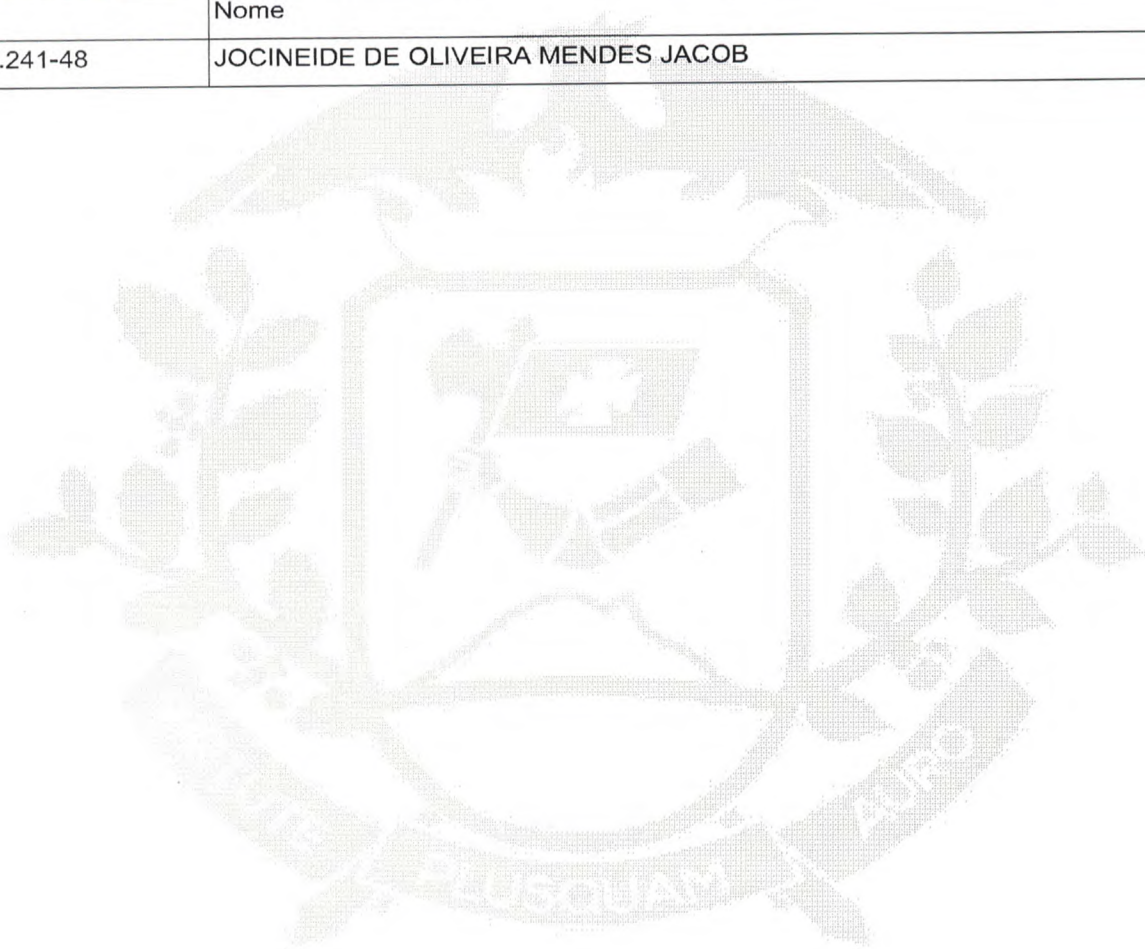
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo			mesa
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
19/151.035-1	MTP1900108693	06/09/2019	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES JACOB





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO DE SOUZA PEREIRA						
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO				
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILIAÇÃO RIVELINO PEREIRA		(mãe) SOLANGE DE SOUZA PEREIRA				
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1991		IDENTIDADE (número) 22269576		Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 032.982.201-24
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL DJEVANDRO1@HOTMAIL.COM				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BOTUCATU					NÚMERO 198W	
COMPLEMENTO CASA 198W		BAIRRO / DISTRITO MODULO 06			CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA					UF MT	
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006						
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:						
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL E. DE SOUZA PEREIRA						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BOTUCATU					NÚMERO 198W	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MODULO 06			CEP 78320000	
MUNICÍPIO JUINA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DJEVANDRO1@HOTMAIL.COM		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6190601 Atividades secundárias 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA.					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)						
DATA DA ASSINATURA 06/09/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO				

MÓDULO INTEGRADOR: MTP1900108693



MT09887613



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102240754 em 09/09/2019 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, Nire 51102240754 e protocolo 191510351 06/09/2019. Autenticação: 1AFB6A77FDCEEFFC309B731C35B356630C65E55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/151.035-1 e o código de segurança 43Da Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

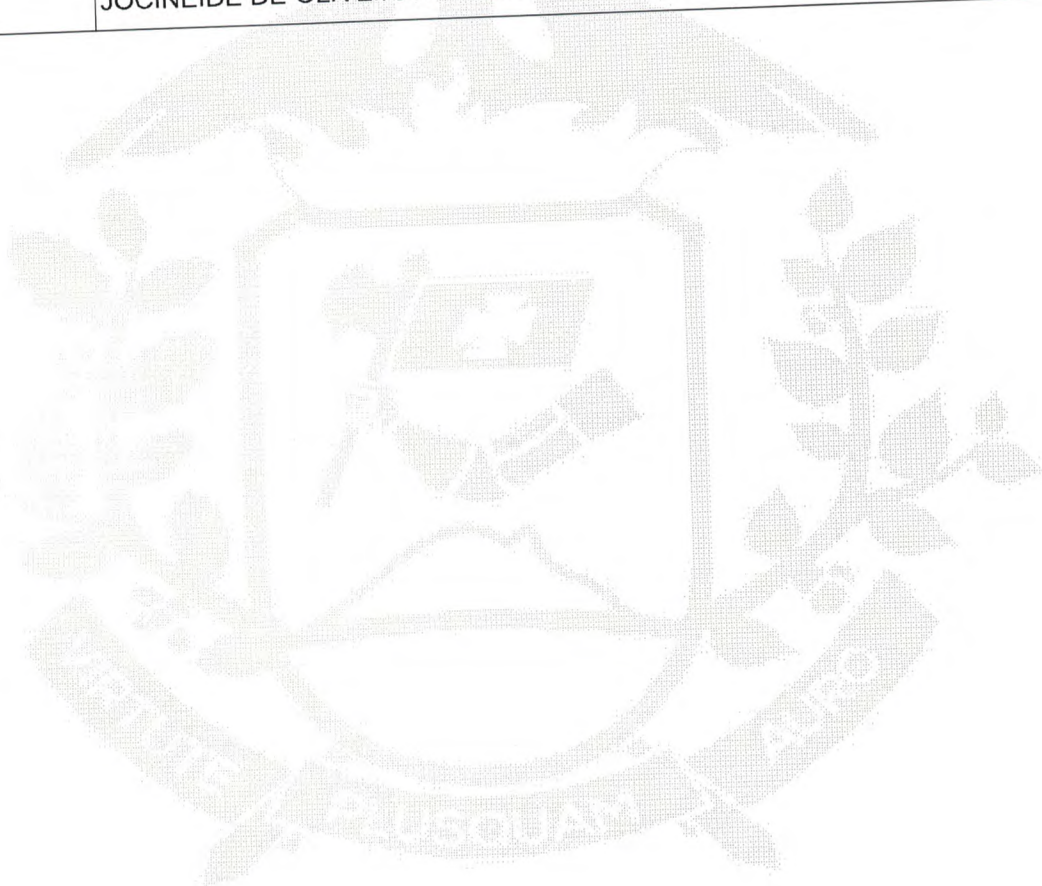


Documento Principal

Merxia

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/151.035-1	MTP1900108693	06/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES JACOB





meia

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVANDRO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22269576 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 032.982.201-24, residente e domiciliado na Rua Botucatu, 198W, Modulo 06, Juína-MT, CEP 78.300-000.

OUTORGADOS: JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES JACOB, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2503212-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o número 051.026.241-48, residente e domiciliada na Travessa Nestor Pepino, nº 30-N, Centro, Juína-MT, CEP 78320-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para a **CONSTITUIÇÃO** de empresas em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Constituição de empresa em seu nome, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

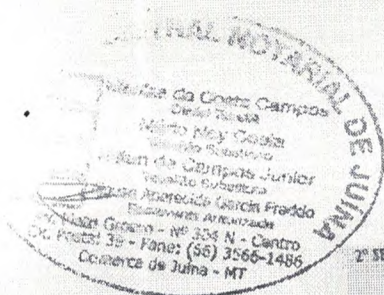
Juína-MT, 28 de agosto de 2019



EVANDRO DE SOUZA PEREIRA

EVANDRO DE SOUZA PEREIRA

032.982.201-24



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marli dos Santos Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 071 - Atto do Nôbre o do Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de:
EVANDRO DE SOUZA PEREIRA Termo:
161675

Selo: BHJ-08335 Doc.: 22 R\$6,60

Juína, 29 de agosto de 2019
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada

e-mail: servicojuma2@hotmail.com

Consulte: www.tj-mt.gov.br/selo

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 071



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102240754 em 09/09/2019 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, Nire 51102240754 e protocolo 191510351 06/09/2019. Autenticação: 1AFB6A77FDCEEFFC309B731C35B356630C65E55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/151.035-1 e o código de segurança 43Da Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/151.035-1	MTP1900108693	06/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES JACOB



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E. DE SOUZA PEREIRA, de nire 5110224075-4 e protocolado sob o número 19/151.035-1 em 06/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51102240754, em 09/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES JACOB

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES JACOB

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.026.241-48	JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES JACOB

Cuiabá. Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
896.191.371-91	MARISTELLA XAVIER DE MOURA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102240754 em 09/09/2019 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, Nire 51102240754 e protocolo 191510351 06/09/2019. Autenticação: 1AFB6A77FDCEEFFC309B731C35B356630C65E55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/151.035-1 e o código de segurança 43Da Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51102240754

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: E. DE SOUZA PEREIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200308110

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUÍNA
Local

4 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2556295 em 04/08/2022 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 221090142 04/08/2022. Autenticação: 5345F74233B91F348798EC6557642A07038D6D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/109.014-2 e o código de segurança Yv0E Esta cópia foi autenticar digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/109.014-2	MTP2200308110	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2556295 em 04/08/2022 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 221090142
04/08/2022. Autenticação: 5345F74233B91F348798EC6557642A07038D6D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/109.014-2 e o código de segurança Yv0E Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

E. DE SOUZA PEREIRA



EVANDRO DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 31/08/1991, nº do CPF: 032.982.201-24, identidade: 22269576, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BOTUCATU, número 198W, bairro MODULO 06, CASA 198W, município JUÍNA - MT, CEP: 78.320-000, na qualidade de titular da **E. DE SOUZA PEREIRA**, com sede na RUA BOTUCATU, número 198W, bairro MODULO 06, município JUÍNA - MT, CEP: 78.320-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 34.809.835/0001-09, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES. SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA- SCM. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

JUÍNA-MT, 1 de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA PEREIRA: Empresário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2556295 em 04/08/2022 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 221090142 04/08/2022. Autenticação: 5345F74233B91F348798EC6557642A07038D6D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/109.014-2 e o código de segurança Yv0E Esta cópia foi autenticac digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/109.014-2	MTP2200308110	04/08/2022

mpenia

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2556295 em 04/08/2022 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 221090142 - 04/08/2022. Autenticação: 5345F74233B91F348798EC6557642A07038D6D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/109.014-2 e o código de segurança Yv0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

/ 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Mexia

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/109.014-2, em 04/08/2022 da empresa: E. DE SOUZA PEREIRA, de CNPJ 34.809.835/0001-09, foi deferido digitalmente sob o número 2556295, em 04/08/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2022, às 07:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/109.014-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2556295 em 04/08/2022 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 221090142 04/08/2022. Autenticação: 5345F74233B91F348798EC6557642A07038D6D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/109.014-2 e o código de segurança Yv0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 04 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2556295 em 04/08/2022 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 221090142 04/08/2022. Autenticação: 5345F74233B91F348798EC6557642A07038D6D5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar est documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/109.014-2 e o código de segurança Yv0E Esta cópia foi autenticad digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51102240754

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: E. DE SOUZA PEREIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300053276

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUINA
Local

17 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2746338 em 17/04/2023 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 230616593 - 17/04/2023. Autenticação: 68EC2D848375C7B5EDDC9E41A4226287CAC6B4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/061.659-3 e o código de segurança iXem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

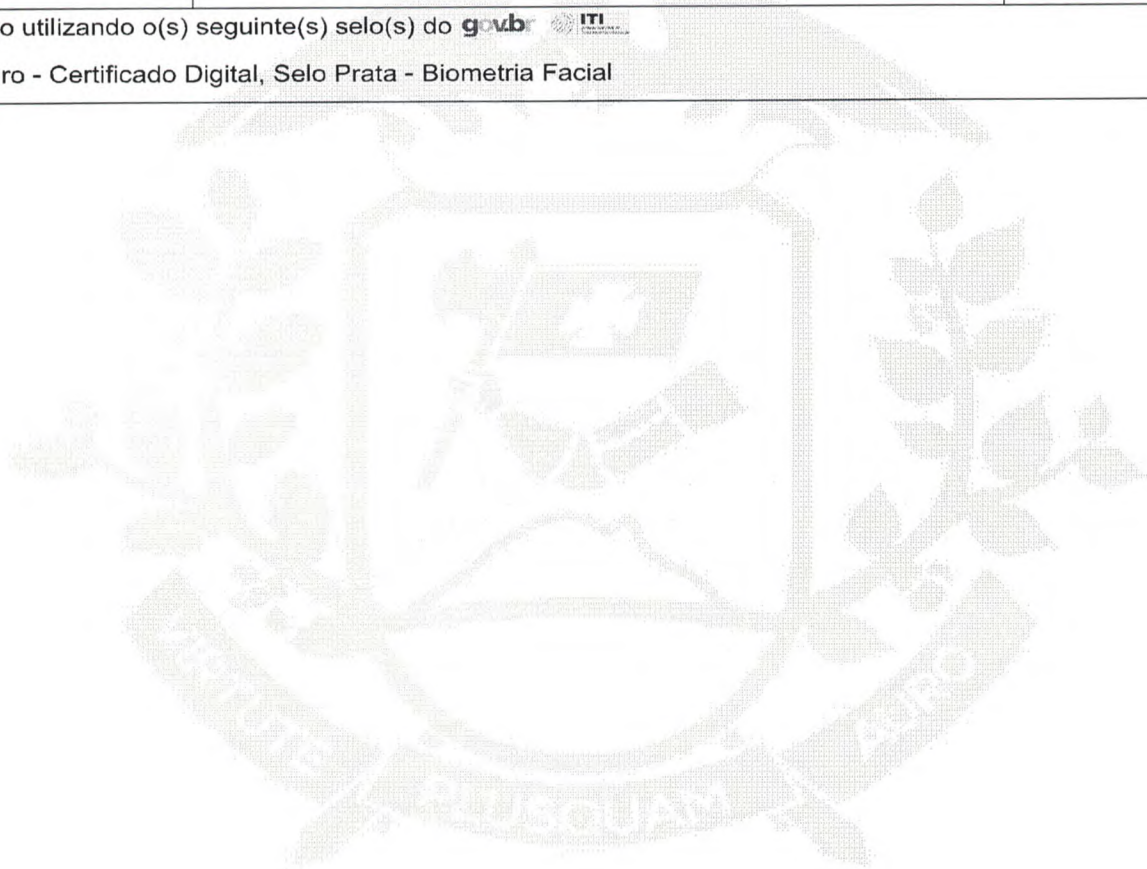
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo			Muller Neto
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/061.659-3	MTP2300053276	17/04/2023	

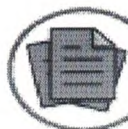
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2746338 em 17/04/2023 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 230616593 17/04/2023. Autenticação: 68EC2D848375C7B5EDDC9E41A4226287CAC6B4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/061.659-3 e o código de segurança iXem Esta cópia foi autenticac digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12



Мелка



Certifico registro sob o nº 2746338 em 17/04/2023 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 230616593
17/04/2023. Autenticação: 68EC2D848375C7B5EDDC9E41A4226287CAC6B4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/061.659-3 e o código de segurança iXem Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUINA-MT, 28 de fevereiro de 2023.



EVANDRO DE SOUZA PEREIRA: Empresário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo			<i>mpexia</i>
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/061.659-3	MTP2300053276	17/04/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2746338 em 17/04/2023 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 230616593 17/04/2023. Autenticação: 68EC2D848375C7B5EDDC9E41A4226287CAC6B4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/061.659-3 e o código de segurança iXem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

17/04/2023



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



M. Juína

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/061.659-3, em 17/04/2023 da empresa: E. DE SOUZA PEREIRA, de CNPJ 34.809.835/0001-09, foi deferido digitalmente sob o número 2746338, em 17/04/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 17/04/2023, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/061.659-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2746338 em 17/04/2023 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 230616593 17/04/2023. Autenticação: 68EC2D848375C7B5EDDC9E41A4226287CAC6B4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/061.659-3 e o código de segurança iXem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 17 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2746338 em 17/04/2023 da Empresa E. DE SOUZA PEREIRA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 230616593 17/04/2023. Autenticação: 68EC2D848375C7B5EDDC9E41A4226287CAC6B4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/061.659-3 e o código de segurança iXem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Endereço da sede ou filial, quando a filial estiver em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

M. Juína

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2400135853

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

JUÍNA

Local

19 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

DECRETO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202616411 em 19/07/2024 da Empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34809835000109 protocolo 241159661 - 17/07/2024. Autenticação: EFC59CC3917EAF4B4C74C783F4ABAC86BBDEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/115.966-1 e o código de segurança IJes. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo			<i>mpexia</i>
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/115.966-1	MTP2400135853	16/07/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
867.656.801-44	HELTON ROBSON FRIORI MARQUES	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202616411 em 19/07/2024 da Empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34809835000109 protocolo 241159661 - 17/07/2024. Autenticação: EFC59CC3917EAF4B4C74C783F4ABAC86BBDEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/115.966-1 e o código de segurança IJos Es cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
E. DE SOUZA PEREIRA
CNPJ: 34.809.835/0001-09



EVANDRO DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 31/08/1991, nº do CPF: 032.982.201-24, identidade: 22269576, órgão expedidor: SSP/MT, residente e domiciliado no(a): Rua Botucatu, n.º 198W, Bairro Modulo 06, município Juína - MT, CEP: 78.320-000.

Na condição de titular da empresa individual de nome empresarial **E. DE SOUZA PEREIRA**, Av. Mato Grosso, n.º 88W, Complemento Quadra 149, Lote 12, Sala 02, Bairro EIXO COMERCIAL III, município Juína - MT, CEP: 78.320-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 34.809.835/0001-09**, resolve transformar a natureza jurídica da empresa para sociedade empresária limitada, na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira: Transforma-se a presente empresa individual em sociedade empresária limitada que exercerá suas atividades sob nome empresarial **ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.

Cláusula Segunda: Admite-se na sociedade o Sr. **HELTON ROBSON FRIORI MARQUES**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 08/11/1977, nº do CPF: 867.656.801-44, identidade: 11787899, órgão expedidor: SSP/MT, residente e domiciliado no(a): Rua Presidente Prudente, n.º 82W, Bairro Modulo 06, município Juína - MT, CEP: 78.320-000.

Cláusula Terceira: O acervo empresarial da presente **empresa individual** passará a integrar o patrimônio da **sociedade limitada** sucessora dos direitos e obrigações da transformada, neste ato sendo integralizado o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) pelo socio ingressante, passando a consolidar um capital de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme segue:

Paragrafo primeiro: O sócio ingressante **HELTON ROBSON FRIORI MARQUES**, integraliza em moeda corrente nacional o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representada em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Após o ingresso e integralização do capital, fica assim distribuído:

SÓCIOS(AS)	%	QUOTAS	VALOR
EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	50	80.000	80.000,00
HELTON ROBSON FRIORI MARQUES	50	80.000	80.000,00
	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) sócio(a) EVANDRO DE SOUZA PEREIRA e ISOLADAMENTE a(o) sócio(a) HELTON ROBSON FRIORI MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quinta: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social continua a ser Juína - Mato Grosso.

Cláusula Sexta: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em ato sequencial, consolida-se o Contrato Social da sociedade empresária limitada que passa a ser transcrito da seguinte forma.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 34.809.835/0001-09



EVANDRO DE SOUZA PEREIRA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 31/08/1991, nº do CPF: 032.982.201-24, identidade: 22269576, órgão expedidor: SSP/MT, residente e domiciliado no(a): Rua Botucatu, n.º 198W, Bairro Modulo 06, município Juína - MT, CEP: 78.320-000.

HELTON ROBSON FRIORI MARQUES, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 08/11/1977, nº do CPF: 867.656.801-44, identidade: 11787899, órgão expedidor: SSP/MT, residente e domiciliado no(a): Rua Presidente Prudente, n.º 82W, Bairro Modulo 06, município Juína - MT, CEP: 78.320-000.

Na condição de sócio(s) da Sociedade Empresária Limitada **ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, Av. Mato Grosso, n.º 88W, Complemento Quadra 149, Lote 12, Sala 02, Bairro EIXO COMERCIAL III, município Juína - MT, CEP: 78.320-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 34.809.835/0001-09**, ajustam as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO.

Cláusula Primeira: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, nome fantasia **ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET** e terá sua sede Av. Mato Grosso, n.º 88W, Complemento Quadra 149, Lote 12, Sala 02, Bairro EIXO COMERCIAL III, município Juína - MT, CEP: 78.320-000.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E TEMPO DE DURAÇÃO.

Cláusula Segunda: Objeto social é: provedores de acesso a rede de comunicação. serviços de comunicação multimídia. instalação e manutenção elétrica. atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Cláusula Terceira A sociedade iniciou suas atividades em 09 de setembro de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL.

Cláusula Quarta: O Capital social totalmente integralizado de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo da seguinte forma:

SÓCIOS(AS)	%	QUOTAS	VALOR
EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	50	80.000	80.000,00
HELTON ROBSON FRIORI MARQUES	50	80.000	80.000,00
	100	160.000	R\$ 160.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) sócio(a) EVANDRO DE SOUZA PEREIRA e ISOLADAMENTE a(o) sócio(a) HELTON ROBSON FRIORI MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202616411 em 19/07/2024 da Empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34809835000109 protocolo 241159661 - 17/07/2024. Autenticação: EFC59CC3917EAF4B4C74C783F4ABAC86BBDEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/115.966-1 e o código de segurança IJos Es: cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



Parágrafo Segundo. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade..

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Cláusula Décima. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Cláusula Décima Primeira. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PORTE EMPRESARIAL

Cláusula Décima Segunda. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos e sob as penas da lei o de enquadramento como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

DO FORO:

Cláusula Décima Terceira. Fica eleito o foro de Juína – Mato Grosso. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Juína – Mato Grosso, 16 de julho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA PEREIRA

HELTON ROBSON FRIORI MARQUES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202616411 em 19/07/2024 da Empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34809835000109 protocolo 241159661 - 17/07/2024. Autenticação: EFC59CC3917EAF4B4C74C783F4ABAC86BBDEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/115.966-1 e o código de segurança IJos Es cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11.06.2024



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/115.966-1	MTP2400135853	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
867.656.801-44	HELTON ROBSON FRIORI MARQUES	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202616411 em 19/07/2024 da Empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34809835000109 e protocolo 241159661 - 17/07/2024. Autenticação: EFC59CC3917EAF4B4C74C783F4ABAC86BBDEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/115.966-1 e o código de segurança IJos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de CNPJ 34.809.835/0001-09 e protocolado sob o número 24/115.966-1 em 17/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202616411, em 19/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
867.656.801-44	HELTON ROBSON FRIORI MARQUES	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.982.201-24	EVANDRO DE SOUZA PEREIRA	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
867.656.801-44	HELTON ROBSON FRIORI MARQUES	19/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2024, às 23:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/115.966-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202616411 em 19/07/2024 da Empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34809835000109 protocolo 241159661 - 17/07/2024. Autenticação: EFC59CC3917EAF4B4C74C783F4ABAC86BBDEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/115.966-1 e o código de segurança IJos Es cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 19 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202616411 em 19/07/2024 da Empresa ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 34809835000109 protocolo 241159661 - 17/07/2024. Autenticação: EFC59CC3917EAF4B4C74C783F4ABAC86BBDEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/115.966-1 e o código de segurança IJos E. cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

/ 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.



AUTO POSTO MILA LTDA
CNPJ: 37.256.452/0001-49
I.E: 13.816.509-2



ATESTATDO DE CAPACIDADE TÉCNICA

J

Declaramos para devido fins, que a empresa Ultra-Net Provedor de Internet Ltda inscrita no CNPJ: 34.809.835/0001-09, e Inscrição Estadual sob nº 13.783.190-0, com sede na Av. Mato Grosso, nº 88-W, módulo 05, na Cidade de Juína-MT, tem plena capacidade de atender fornecer serviços de internet com qualidade e com a demanda solicitada, essa empresa nos atende a mais de dois anos com qualidade.

Juína/MT, 13 de janeiro de 2025.

AUTO POSTO MILA
LTDA:37256452000149

Assinado de forma digital por
AUTO POSTO MILA
LTDA:37256452000149
Dados: 2025.01.13 12:04:55 -04'00'

AUTO POSTO MILA LTDA
CNPJ: 37.256.452/0001-49



Câmara Municipal de Juína/MT

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE JUÍNA, POR INTERMÉDIO
DO PRESIDENTE, AELCIO MOREIRA DE
OLIVEIRA E A EMPRESA ULTRA-NET
PROVEDOR DE INTERNET.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.dos Jambos, n.º 519N, Centro, CEP.: 78320-000, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.219/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, **AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.809.835/0001-09, sediado(a) na rua Avenida Mato Grosso, n.º 88W, no bairro módulo 05, na cidade de Juína – MT , CEP: 78320-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EVANDRO DE SOUZA PEREIRA** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22269576 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 032.982.201-24, residente e domiciliado(a) no Município de Juína-MT, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da **Instrução Normativa n.º 01, de 2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de serviços de conectividade com internet, incluindo: um link dedicado com conectividade através de fibra óptica. Os serviços deverão atender às seguintes especificações e exigências:

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ANUAL
01		12	Link residencial de 500 Mbps	R\$ 90	R\$ 1.080,00
TOTAL				R\$ 90,00	R\$ 1.080,00



Câmara Municipal de Juína/MT

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável em até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, 1º de abril, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1PREÇO

5.1.1O valor mensal da contratação é de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

5.1.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Juína/MT

5.2.1O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



Câmara Municipal de Juína/MT

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Juína/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Câmara Municipal de Juína/MT

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2025 (*vinete de agosto de dois mil e vinete quatro*)

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Juína/MT

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3 O Poder Legislativo do Município de Juína/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Câmara Municipal de Juína/MT

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



Câmara Municipal de Juína/MT

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Juína/MT

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

8.1.24 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

8.1.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Câmara Municipal de Juína/MT

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Lei Geral de Proteção de Dados, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Poder Legislativo do Município de Juína/MT nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Juína/MT

- b)**der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)**der causa à inexecução total do contrato;
- d)**deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)**não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)**não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)**apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)**fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)**praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)**praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d)** Multa:
 - 1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Câmara Municipal de Juína/MT

2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.5Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



Câmara Municipal de Juína/MT

tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, 1º agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.12O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Câmara Municipal de Juína/MT

12.5O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cod Reduzido 11 – Dotação, Elemento : 3.3.90.40.0.00.0

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990– e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Juína/MT

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Juína-MT, 28 de janeiro de 2025.

AELCIO MOREIRA
DE
OLIVEIRA:0011253
6140

Assinado de forma digital
por AELCIO MOREIRA DE
OLIVEIRA:00112536140
Dados: 2025.01.29
09:10:26 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.219/000159

CONTRATANTE

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

CPF/MF N.º 001.125.361-40

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO DE SOUZA PEREIRA
Data: 29/01/2025 07:58:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ULTRA-NET PROVEDOR DE
INTERNET LTDA**

CNPJ Nº 34.809.835/0001-09

CONTRATADA

EVANDRO DE SOUZA PEREIRA

CPF/MF N.º 032.982.201-24

TESTEMUNHAS:

1-

2-